



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

FOLHA 1000 / 191

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

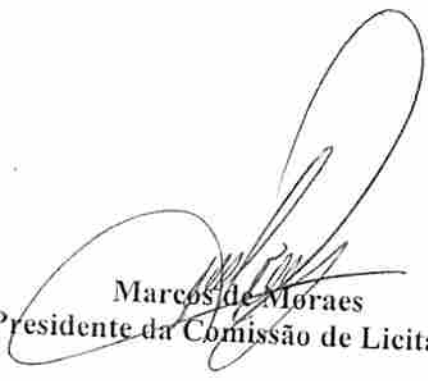
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 07 de dezembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 436/2020

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020

002

Ilmo. Secretário,

Considerando a Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019, vimos solicitar o repasse à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- SANTA CASA**, no valor de R\$ 54.842,00.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.


Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BANDEIRANTES-PR

Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 1220/2019
09/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 438/2020

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020

003

Ilmo. Secretário,

Considerando a Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019, vimos solicitar o repasse à Entidade Filantrópica- **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, NO VALOR DE R\$ 52.514,10.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT Nº 12 / 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BANDEIRANTES-PR


Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 12/2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

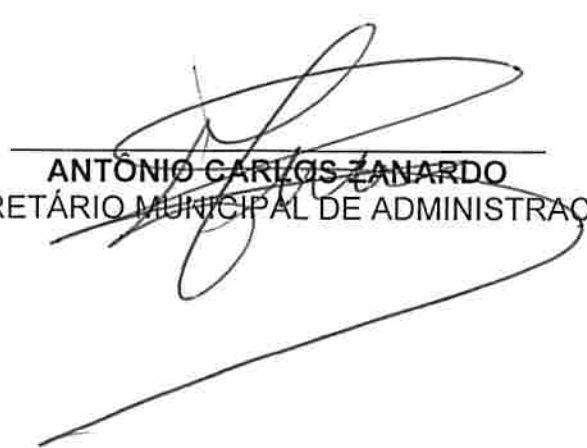
004

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **REPASSES PARA AS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (SANTA CASA)** no valor de R\$54.842,00; **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA** no valor de R\$14.816,88; **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA**, no valor de R\$52.514,10; e **CASA DE APOIO AMIGOS DO HU**, NO VALOR DE R\$12.000,00 conforme Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019 e termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **REPASSES PARA AS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (SANTA CASA)** no valor de R\$54.842,00; **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA** no valor de R\$14.816,88; **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA**, no valor de R\$52.514,10; e **CASA DE APOIO AMIGOS DO HU, NO VALOR DE R\$12.000,00** conforme Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019 e termo de referência em anexo.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSES PARA AS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (SANTA CASA) no valor de R\$54.842,00; ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA no valor de R\$14.816,88; HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, no valor de R\$52.514,10; e CASA DE APOIO AMIGOS DO HU, NO VALOR DE R\$12.000,00 conforme Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019 e termo de referência em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

L E I nº 3.870/2019

Data : 29 de novembro de 2019.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2020 em R\$- 78.540.602,30 (Setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$- 12.118.332,00
-Contribuições.....	R\$- 1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$- 550.500,00
-Receita de Serviços.....	R\$- 170.020,00
-Transferências Correntes.....	R\$- 56.548.203,89
TOTAL.....	R\$- 70.917.055,89

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Alienações de Bens.....	R\$- 100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$- 100.000,00
TOTAL.....	R\$- 200.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.... R\$- 71.117.055,89

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 – Câmara Municipal..... R\$- 3.200.300,00

II - Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	870.000,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	10.300.361,20
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	22.619.223,89
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	215.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.760.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.127.500,00
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	382.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	242.514,10
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família	R\$	2.147.739,52
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	R\$-	200.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.364.417,18
12.00 – Secretaria da Fazenda.....	R\$-	4.194.000,00
13.00 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	294.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 71.117.055,89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....	R\$	8.500,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.356.722,41
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	7.415.222,41

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	8.320,00
TOTAL	R\$	8.320,00

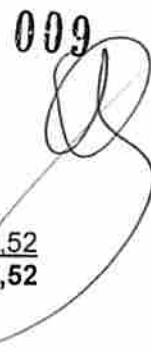
Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 7.423.542,41

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.671.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.186.382,89
TOTAL.....	R\$	6.857.382,89

009



2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	554.159,52
TOTAL.....	R\$	554.159,52

2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	12.000,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 7.423.542,41

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
Pefeito Municipal



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

011

Página: 1

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTÇÃO
01. GABINETE DO PREFEITO		643.588,53	0,00	643.588,53	307.588,57	335.999,96
01.001 CHEFIA DE GABINETE		524.588,53	0,00	524.588,53	259.448,26	265.140,27
04.122.0401.2-010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		524.588,53	0,00	524.588,53	259.448,26	265.140,27
00010 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.665,00	0,00	372.665,00	189.525,36	183.139,24
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.01.03 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				27.249,80	
00000	3.1.90.11.01.02 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				113.228,32	
00020 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00	0,00	52.000,00	21.439,30	30.560,70
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00000	3.1.90.13.05.02 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				2.466,00	
00000	3.1.90.13.05.01 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				12.808,30	
00030 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.475,00	15.525,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				14.475,00	
00040 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	760,50	10.239,50
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				140,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				620,50	
00050 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.869,42	8.130,58
00000	3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS				1.869,42	
00060 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.600,00	0,00	44.600,00	30.928,28	13.671,72
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				5.395,02	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				1.666,68	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.516,54	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES				6.398,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				6.205,53	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.636,16	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				110,33	
00080 00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.323,53	0,00	4.323,53	450,00	3.873,53
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
00090 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.002 ASSESSORIA JURÍDICA		119.000,00	0,00	119.000,00	48.140,31	70.859,69
04.062.0402.2-011 ASSESSORIA JURÍDICA		119.000,00	0,00	119.000,00	48.140,31	70.859,69
00100 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	108,00	14.892,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				108,00	
00110 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00120 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.030,00	970,00
00000	3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.030,00	
00130 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	0,00	85.000,00	39.002,31	45.997,69
00000	3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				38.778,81	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				208,50	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				15,00	
00140 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		14.033.912,86	5.999.771,11	20.033.683,97	16.738.660,94	3.295.023,03
02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		11.836.567,11	5.711.771,11	17.548.338,22	14.527.118,76	3.021.219,46
04.122.0404.2-012 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO-EMENDA IMPOSITIVA		16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
00150 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
04.122.0404.2-013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		11.820.557,11	0,00	11.820.557,11	10.365.005,31	1.455.551,80
00160 00000	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00	1.983.921,18	171.078,82
00000	3.1.90.01.08.00 13º PROVENTO - PESSOAL CIVIL				331.065,51	
00000	3.1.90.01.01.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL				1.652.855,67	
00170 00000	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	802.000,00	0,00	802.000,00	727.176,54	74.823,46
00000	3.1.90.03.06.00 13º PENSÃO				60.319,98	
00000	3.1.90.03.01.00 PENSÕES - CIVIS				666.856,56	
00180 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.132.332,11	0,00	2.132.332,11	1.615.358,89	316.973,22
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				11.150,75	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				395.817,43	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				58.123,78	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				153.046,29	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				91.163,29	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.079.378,68	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.137,83	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				18.089,88	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

013

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 2

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA Dotação
00190 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	455.325,00	0,00	455.325,00	241.815,83	213.509,17
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				64.290,87	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				171.359,96	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.185,00	
00200 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00	0,00	600.000,00	571.280,37	28.719,63
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				571.280,37	
00210 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00220 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	7.960,00	7.040,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				400,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				1.075,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				6.485,00	
00230 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	523.990,00	0,00	523.990,00	400.100,85	123.889,15
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				198,62	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				198,98	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				34.961,15	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				420,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.668,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				72,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				3.097,60	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.174,70	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				25.723,20	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.842,00	
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				7.694,61	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				33.635,64	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				8.395,61	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				202.598,82	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				16.626,19	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.726,25	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				14.579,28	
00240 00504	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00250 00507	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	906.797,61	223.202,39
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				2.802,14	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				903.995,47	
00260 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	279,55	9.720,45
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				279,55	
00270 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00280 00000	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00290 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.820,00	180,00
00000	3.3.90.36.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				4.820,00	
00300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.395.823,58	154.176,42
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				0,00	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				248.183,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				118.000,00	
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				6.486,00	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				22.366,42	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				9.012,55	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				183.547,64	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				640,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				311,17	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				13.615,00	
00000	3.3.90.39.18.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				65.026,20	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				85.307,69	
00000	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				129.387,00	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				383.342,18	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				74,66	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				10.532,11	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				38.567,64	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				132,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				600,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.444,40	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				72.027,82	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				3.500,00	
00310 00504	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00320 00507	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	1.234.930,51	25.069,49



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

013

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 3

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				153.647,63	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				250,80	
00000	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				1.063.532,08	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				17.500,00	
00330	00511 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.254,85	1.745,35
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.750,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				935,00	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				3.933,80	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				500,00	
00340	00000 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	250.000,00	0,00	250.000,00	249.490,08	509,92
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				246.490,08	
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.000,00	
00350	00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00	0,00	28.000,00	25.200,00	2.800,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				25.200,00	
00360	00000 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720.000,00	0,00	720.000,00	688.164,60	31.835,40
00000	3.3.90.47.15.00 MULTAS				3.829,74	
00000	3.3.90.47.12.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				684.334,86	
00370	00000 3.3.96.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	3.804,85	46.195,35
00000	3.3.96.93.02.00 RESTITUIÇÕES				3.804,85	
00380	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.810,00	0,00	52.810,00	39.326,42	13.483,58
00000	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				5.318,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				34.008,42	
00390	00507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	0,00	61.000,00	60.500,00	500,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				60.500,00	
04.122.0404.2-169	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES LIVRES - L.C. n° 173/2020	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04
00392	05004 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				254.972,68	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				8.353,39	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				55.712,26	
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				18.495,65	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				200.162,49	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.295.687,68	
00000	3.1.90.11.01.02 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				42.459,87	
04.122.0404.2-175	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020	0,00	1.231.599,62	1.231.599,62	0,00	1.231.599,62
00393	05001 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.231.599,62	1.231.599,62	0,00	1.231.599,62
04.271.0404.1-007	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI N° 13.815/2019	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00
00391	05000 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				127.666,33	
00000	3.1.90.13.16.00 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				5.004,50	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				86.005,52	
00000	3.1.90.13.05.02 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				3.699,00	
00000	3.1.90.13.05.01 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				22.414,52	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.045.479,48	
02.003	DIVISÃO DE COMPRAS	62.240,40	0,00	62.240,40	26.112,23	36.128,17
04.181.0411.2-014	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515	62.240,40	0,00	62.240,40	26.112,23	36.128,17
00400	00515 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.947,33	4.052,67
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				269,90	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				520,00	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				2.887,43	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.270,00	
00410	00515 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00420	00515 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.240,40	0,00	17.240,40	10.736,90	6.503,50
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES				598,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				9.728,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				390,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				20,90	
00430	00515 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	9.428,00	20.572,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.370,00	
00000	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				7.058,00	
02.005	DIVISÃO DE TRANSPORTES	2.135.105,35	288.000,00	2.423.105,35	2.185.449,95	237.655,40
04.122.0404.1-012	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-CONVÊNIO N° 434/2020-SEDU	0,00	288.000,00	288.000,00	269.000,00	19.000,00
00438	05002 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	237.500,00	237.500,00	221.831,60	15.668,40
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				221.831,60	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

014

Página: 4

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
00439 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.500,00	50.500,00	47.168,40	3.331,60
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				47.168,40	
04.122.0404.2-015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	2.075.105,35	0,00	2.075.105,35	1.876.887,52	198.217,83
00440 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	190,00	4.810,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				190,00	
00450 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.766.605,35	0,00	1.766.605,35	1.705.739,60	62.865,75
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.611,76	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				3.194,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				37.688,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.367,40	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				518,55	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.803,78	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				19.828,70	
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.320,75	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				84.471,09	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				523.870,78	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				657.086,80	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				25.219,10	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.028,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.545,11	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.476,25	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				109.345,15	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				363,18	
00460 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	54.485,48	45.514,52
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.301,43	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				37.700,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.854,35	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				198,98	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.639,12	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.793,60	
00470 00512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	0,00	78.000,00	32.815,74	45.184,26
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				32.815,74	
00480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00490 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.905,00	1.095,00
00000	3.3.90.38.99.05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE				2.905,00	
00500 00511	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	79.901,70	20.098,30
00000	3.3.90.38.19.09 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				11.167,52	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				34.085,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				34.598,93	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				52,25	
00510 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00	0,00	14.500,00	850,00	13.650,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
04.153.0410.2-016	MANUTENÇÃO DO TG-45013	60.000,00	0,00	60.000,00	39.562,43	20.437,57
00520 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	10.520,65	4.479,35
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				626,50	
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				175,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.311,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.106,85	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				300,00	
00530 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00540 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	25.200,00	4.800,00
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				25.200,00	
00550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.841,78	6.158,22
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				188,90	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.364,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.288,88	
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		26.236.528,98	5.114.195,87	31.350.724,85	20.444.502,69	10.906.222,16
03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM		70.000,00	0,00	70.000,00	13.747,40	56.252,60
12.381.1201.6-017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	0,00	70.000,00	13.747,40	56.252,60
00560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00570 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.130,00	5.870,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.130,00	
00580 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00590 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

015

Página: 5

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
00600 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00610 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00620 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00630 00104	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00640 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00650 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.817,40	5.382,60
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.300,00	
00000	3.3.90.39.65.01 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.965,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.600,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.452,40	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				350,00	
12.361.1214.6-018	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA FR 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00660 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO	14.501.000,00	0,00	14.501.000,00	11.789.500,71	2.711.499,29
12.361.1218.6-019	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	160.000,00	0,00	160.000,00	53.443,38	106.556,62
00670 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.400,00	0,00	126.400,00	44.524,44	81.875,56
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				2.310,36	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.562,16	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				40.645,02	
00680 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	8.918,94	21.081,06
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				8.918,94	
00690 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.361.1240.6-020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102	2.615.000,00	0,00	2.615.000,00	1.084.851,97	1.530.148,03
00700 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732.600,00	0,00	1.732.600,00	857.265,19	875.334,81
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				71.709,42	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				740.549,12	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				45.008,65	
00710 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	164.742,21	315.257,79
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				164.742,21	
00720 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	42.844,57	57.155,43
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				42.844,57	
00730 00102	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00740 00102	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00750 00102	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00760 00102	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00770 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.400,00	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
00780 00102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00790 00102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.1241.6-021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101	6.277.000,00	0,00	6.277.000,00	6.079.756,05	197.243,95
00800 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	4.927.000,00	0,00
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				437.687,95	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				4.343.959,98	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				145.352,07	
00810 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.106.603,73	93.396,27
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.106.603,73	
00820 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	0,00	150.000,00	46.152,32	103.847,68
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				36.360,87	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				9.771,45	
00830 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1245.6-022	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00840 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.1225.6-023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101	4.273.000,00	0,00	4.273.000,00	4.016.839,45	256.160,55
00850 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.622.400,00	0,00	3.522.400,00	3.379.860,18	142.539,82
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				250.189,32	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				75.140,28	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				3.054.530,58	
00860 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.000,00	0,00	650.000,00	624.767,11	25.232,89
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				624.767,11	
00870 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	12.262,16	87.737,84
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				12.262,16	
00880 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
12.365.1243.6-024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102	683.750,00	0,00	683.750,00	262.561,64	421.188,36
00890 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.150,00	0,00	435.150,00	194.419,44	240.730,56
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				169.546,86	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

016
Página: 6

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOÇÃO
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.286,00	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.818,54	
00900 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	41.715,47	58.284,53
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				41.715,47	
00910 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	26.426,93	73.573,07
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				26.426,93	
00920 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.600,00	0,00	48.600,00	0,00	48.600,00
12.367.1244.6-025 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FR 101		491.250,00	0,00	491.250,00	291.998,02	199.251,98
00930 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	242.269,59	57.730,41
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.855,76	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				215.366,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				20.047,79	
00940 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	49.728,43	40.271,57
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				49.728,43	
00950 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	86.850,00	0,00	86.850,00	0,00	86.850,00
00960 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI		2.247.042,20	0,00	2.247.042,20	1.204.244,53	1.042.797,67
12.361.1202.6-026 SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.820.849,09	0,00	1.820.849,09	904.420,35	916.428,74
00970 00107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	59.343,04	70.656,96
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				28.640,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.357,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.258,49	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.507,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.380,00	
00980 00107	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00990 00107	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01000 00107	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01010 00107	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	180.000,00	121.087,35	58.912,65
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.299,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				243,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				225,30	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				119.319,45	
01020 00107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.849,09	0,00	1.370.849,09	723.989,96	646.859,13
00000	4.4.90.51.01.03 CRECHES				165.338,26	
00000	4.4.90.51.01.05 ESCOLAS/COLEGIOS				558.651,70	
01030 00107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.1204.6-027 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)		426.193,11	0,00	426.193,11	299.824,18	126.368,93
01040 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.193,11	0,00	86.193,11	9.411,00	76.782,11
00000	3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				9.390,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				21,00	
01050 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.680,00	8.320,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.680,00	
01060 00107	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01070 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00	158.144,91	1.855,09
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				158.144,91	
01080 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.474,07	5.525,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				24.474,07	
01090 00103	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	86.308,20	3.693,80
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				49.861,20	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				32.668,00	
00000	3.3.90.38.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.992,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				785,00	
01120 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01130 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01140 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	7.748,00	17.252,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.550,00	
00000	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				5.198,00	
01150 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.080,00	2.940,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.080,00	
03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		777.500,00	0,00	777.500,00	542.522,63	234.977,37
12.361.1203.6-028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA		59.028,09	0,00	59.028,09	150,00	58.878,09
01160 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.514,00	0,00	16.514,00	0,00	16.514,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

017
Página: 7

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01170 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.014,09	0,00	20.014,09	150,00	19.864,09
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				150,00	
01180 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
12.361.1203.6-029	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103	248.471,91	0,00	248.471,91	89.009,03	159.462,88
01190 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	133.486,00	0,00	133.486,00	11.988,97	122.397,03
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.086,25	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.246,50	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				150,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				108,22	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.520,00	
01200 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01210 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.985,91	0,00	109.985,91	77.920,06	32.065,85
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				33.018,24	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
00000	3.3.90.39.56.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				43.956,66	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				809,01	
01220 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01230 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1206.6-039	CONVENIO FNDE-PNAE	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
01240 00136	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				453.363,60	
03.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	8.640.986,78	5.114.195,87	13.755.182,65	6.894.487,42	6.860.695,23
12.126.1203.1-005	CONJUNTO EQUIPAMENTO INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 232/2019 SEDU	0,00	52.190,00	52.190,00	52.190,00	0,00
01248 03005	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.000,00	
01249 03000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.190,00	
12.361.1201.6-031	TRANSPORTE ESCOLAR	699.000,00	0,00	699.000,00	216.802,56	482.197,44
01250 00153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01260 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00	113.921,72	16.078,28
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				113.921,72	
01270 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.550,90	449,10
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				53.550,90	
01280 00119	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01290 00153	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380.000,00	0,00	380.000,00	49.329,94	330.670,06
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				49.329,94	
01300 00153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.1206.5-006	Construção de Nova Unidade Escolar Termo de Compromisso PAR nº 104768	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
01247 03001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
12.361.1214.1-001	Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
01301 00942	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				41.693,67	
12.361.1214.1-002	Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
01302 00945	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				33.412,90	
12.361.1219.6-032	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%	3.436.456,00	0,00	3.436.456,00	2.556.890,62	879.565,38
01310 00103	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00	0,00	540.000,00	209.155,29	330.844,71
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				58.133,09	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				141.939,30	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				3.632,94	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
01320 00103	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	18.729,58	55.270,42
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				3.522,83	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				15.206,75	
01330 00103	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510.000,00	0,00	510.000,00	485.056,23	24.943,77
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				485.056,23	
01340 00103	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.520,00	6.480,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				3.520,00	
01350 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	752.456,00	0,00	752.456,00	335.738,07	416.717,93
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				15.245,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				90.980,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.077,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.699,00	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

018
Página: 8

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				8.614,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.725,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				10.855,80	
00000	3.3.90.30.01.00 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.657,33	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				13.382,01	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				63.028,65	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				42.097,13	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.507,77	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.495,50	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.930,00	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				20.482,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.393,08	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.500,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				18.446,10	
01370 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00	0,00	400.000,00	398.943,75	1.056,25
00000	3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -				17.050,00	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				205.355,00	
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				176.538,75	
01380 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01390 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01400 00103	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01410 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	186,84	29.813,16
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				186,84	
01420 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.200,00	0,00	948.200,00	940.190,86	8.009,14
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.493,93	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				90,00	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.788,51	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				419.552,80	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
00000	3.3.90.39.18.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.571,55	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				900,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				3.364,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				195.813,24	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.000,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				300,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.444,11	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				14.767,76	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				540,00	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				242.948,58	
00000	3.3.90.39.77.01 VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR				22.405,50	
01430 00103	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.800,00	0,00	116.800,00	115.950,00	850,00
00000	3.3.90.45.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				115.950,00	
01440 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01450 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	49.420,00	580,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				49.420,00	
12.361.1241.6-033	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%	4.505.530,78	0,00	4.505.530,78	3.993.497,67	512.033,11
01460 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01470 00104	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.319.000,00	0,00	2.319.000,00	2.169.629,15	149.370,85
00000	3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				27.712,34	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				19.038,13	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				83.638,94	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				921.255,65	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				114.773,26	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.003.210,83	
01480 00104	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	474.535,29	35.464,71
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				233.818,92	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.106,78	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				229.809,59	
01490 00104	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	514.030,78	0,00	514.030,78	468.776,14	45.254,64
00000	3.1.90.94.03.03 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				468.776,14	
01500 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	59,80	940,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				59,80	
01510 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	64.973,48	115.026,52



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

019

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 9

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				16.138,95	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				200,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				220,80	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				895,76	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				6.528,20	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.980,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.500,00	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				484,24	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				16.153,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.448,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.318,08	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				334,90	
01520 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	230.000,00	0,00	230.000,00	135.989,07	94.010,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				29.149,07	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				106.840,00	
01530 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
01540 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01560 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646.000,00	0,00	646.000,00	583.469,74	62.530,26
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				960,52	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				373.509,80	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				57.403,97	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				10.804,19	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				5.866,68	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.440,77	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.266,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				128.666,18	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.431,85	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				300,00	
01570 00104	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01580 00104	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.000,00	0,00	81.000,00	76.650,00	4.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				76.650,00	
01590 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01600 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01610 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.415,00	585,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.415,00	
12.361.1245.1-011 AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PAR Nº 23403.000022/2019-81 -EMENDA		0,00	1.247.544,00	1.247.544,00	0,00	1.247.544,00
01303 03006	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01304 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.544,00	47.544,00	0,00	47.544,00
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		162.000,00	56.536,00	218.536,00	146.445,26	72.090,74
04.001 DIVISÃO AMBIENTAL		162.000,00	56.536,00	218.536,00	146.445,26	72.090,74
17.512.1800.1-013 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FR 805		0,00	56.536,00	56.536,00	56.536,00	0,00
01618 00305	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	55.459,53	55.459,53	55.459,53	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				55.459,53	
01619 00000	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.076,47	1.076,47	1.076,47	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				1.076,47	
18.542.1800.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		162.000,00	0,00	162.000,00	89.909,26	72.090,74
01620 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	56.382,92	31.817,08
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.833,32	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.833,32	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,90	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.666,64	
01630 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.579,77	17.420,23
00000	3.1.90.13.05.06 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.579,77	
01640 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01650 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	6.880,25	5.319,75
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				4.378,00	
01660 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01670 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01680 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	2.217,32	3.782,68



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página 10

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				700,00	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				1.428,54	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				88,78	
01690 00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
01700 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	17.599,00	5.401,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				17.599,00	
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.499.000,00	1.306.340,00	2.805.340,00	1.230.256,24	1.575.083,76
05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		1.499.000,00	1.306.340,00	2.805.340,00	1.230.256,24	1.575.083,76
20.608.2001.1-004 AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO Nº 233/2019 SEDU		0,00	240.000,00	240.000,00	192.000,00	48.000,00
01706 00740	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.000,00	230.000,00	192.000,00	38.000,00
00000	4.4.90.52.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				192.000,00	
01709 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.2001.1-014 CAMINHÃO TANQUE E RETROESCAVADEIRA-CONV. MAPA Nº 890079/19		0,00	615.005,00	615.005,00	0,00	615.005,00
01706 00741	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	477.500,00
01707 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	137.505,00	137.505,00	0,00	137.505,00
20.608.2001.1-017 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONV Nº 898019/2020 - MDR		0,00	451.335,00	451.335,00	0,00	451.335,00
01704 00742	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
01705 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	51.335,00	51.335,00	0,00	51.335,00
20.608.2001.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		1.374.000,00	0,00	1.374.000,00	1.002.234,62	371.765,38
01710 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00	0,00	575.000,00	421.368,66	153.631,34
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS				3.154,63	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.468,26	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				62.794,36	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				33.854,59	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.698,93	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,98	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				1.047,15	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				253.101,10	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
01720 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	58.851,88	76.148,14
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				43.627,13	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				8.859,73	
01730 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	770,00	14.230,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				300,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				470,00	
01740 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	415.600,00	0,00	415.600,00	331.739,67	84.060,33
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				627,20	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.630,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.804,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				609,68	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				494,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				236,25	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.202,55	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.707,19	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				242,12	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				20.833,68	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.240,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.426,05	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				226.079,40	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.371,25	
01750 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01760 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	190.000,00	175.408,43	14.591,57
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.746,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				115.736,91	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				764,53	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.982,86	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.294,88	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				88,78	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				50.792,47	
01780 00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00	0,00	8.200,00	8.100,00	100,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

021

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 11

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO À DISPOSIÇÃO
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				8.100,00	
01790 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	5.998,00	14.002,00
00000	4.4.90.52.36.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				5.998,00	
20.608.2008.2-036	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANUTENÇÃO DE PONTES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01810 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01820 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01830 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01840 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.2014.2-037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	70.000,00	0,00	70.000,00	36.021,62	33.978,38
01850 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	27.048,62	2.951,38
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				23.961,61	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.085,01	
01860 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01870 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.975,00	21.025,00
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.975,00	
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		6.454.566,37	4.953.577,63	11.408.244,00	9.707.058,86	1.701.185,14
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		6.362.000,00	0,00	6.362.000,00	5.013.750,30	1.348.249,70
04.122.0419.5-038	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA	6.920.000,00	0,00	6.020.000,00	4.771.037,44	1.248.962,56
01880 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.581.800,00	0,00	2.581.800,00	1.578.439,09	603.360,91
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				8.009,70	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				101.592,57	
00000	3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				12.468,48	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				168.118,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				1.081,47	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				38.078,12	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.602.785,98	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.509,68	
01890 00511	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.995,40	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				147.004,60	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				850.000,00	
01900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	457.880,16	242.119,84
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				17.532,57	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				432.949,59	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
01910 00511	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01920 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	840.000,00	0,00	840.000,00	812.715,50	27.284,50
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				812.715,50	
01930 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	500,00	19.500,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				500,00	
01950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00	0,00	225.000,00	200.422,08	24.577,92
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.139,70	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				677,15	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				134,40	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				3.371,94	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				189.098,89	
01960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	10.138,00	4.862,00
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.138,00	
01980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	244.042,61	5.957,39
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				170.920,60	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				2.719,86	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				28.520,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				20.080,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				23.751,73	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				50,42	
01990 00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.200,00	0,00	68.200,00	66.900,00	1.300,00
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				66.900,00	
02000 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0439.5-039	CONTRIBUIÇÃO INTER DOMÍNIO ECON CIDE FR 512	2.000,00	0,00	2.000,00	335,51	1.664,49
02010 00512	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

022

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 12

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
02020 00512 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	335,51	664,49
00000 3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				335,51	
04.452.0421.5-040	SERVIÇOS URBANOS	340.000,00	0,00	340.000,00	242.377,35	97.622,65
02030 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	97.048,50	2.953,50
00000 3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				97.048,50	
02040 00000 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.940,00	2.060,00
00000 3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.940,00	
02050 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.333,85	21.666,15
00000 3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.040,00	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				293,85	
02060 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02070 00511 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	129.057,00	70.943,00
00000 4.4.90.51.01.02	BARRACÕES				129.057,00	
02080 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002	DIVISÃO DE OBRAS	92.566,37	3.953.677,63	4.046.244,00	3.749.808,56	296.435,44
04.451.0438.2-041	INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA IMPOSITIVA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
02090 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02100 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.452.0424.2-042	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02110 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.452.0430.2-043	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA	57.566,37	0,00	57.566,37	0,00	57.566,37
02120 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.066,37	0,00	12.066,37	0,00	12.066,37
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				0,00	
02130 00511 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
04.782.2008.2-173	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA	0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
02138 00000 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
00000 3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				7.170,00	
15.451.0424.1-008	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO-CONVÊNIO 307/2018-SEDU AV. JOÃO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02138 00956 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02137 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0424.2-164	RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - CONVÊNIO N° 98/2018 - SEIL	0,00	3.347.038,33	3.347.038,33	3.347.037,64	0,69
02131 00813 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.912.622,88	2.912.622,88	2.912.622,28	0,60
00000 4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.912.622,28	
02132 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	434.415,45	434.415,45	434.415,38	0,09
00000 4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				434.415,38	
17.511.0419.1-003	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014	0,00	599.469,30	599.469,30	395.600,92	203.868,38
02133 00946 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	411.535,67	411.535,67	271.580,03	139.955,64
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				271.580,03	
02134 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	187.933,63	187.933,63	124.020,89	63.912,74
00000 4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS				124.020,89	
06.003	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
04.452.0421.1-019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-R\$ 1.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
02135 00622 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
00000 4.4.90.52.02.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				943.500,00	
04.782.0425.2-044	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02140 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.782.0438.2-045	INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02150 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL		277.000,00	0,00	277.000,00	113.918,80	163.081,20
07.001	Diretoria	277.000,00	0,00	277.000,00	113.918,80	163.081,20
15.452.1501.2-046	MANUTENÇÃO DO PARQUE DO POVO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02160 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02180 00000 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.2-047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	247.000,00	0,00	247.000,00	113.918,80	133.081,20
02190 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	49.503,80	38.696,20
00000 3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				44.053,84	
00000 3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02200 00000 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	8.165,00	17.835,00
00000 3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				8.165,00	
02210 00000 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02220 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02230 00507 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240 00000 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

023

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página 13

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02260 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02260 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	7.800,00	18.200,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.800,00	
02270 00507	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	3.3.90.38.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				50.000,00	
02280 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02290 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07.002	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1598.2-048	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CASAS E TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
08.001	DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
04.121.1810.2-049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	143.000,00	0,00	143.000,00	98.164,64	44.835,36
02310 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00	0,00	68.200,00	49.049,64	19.150,36
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02320 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	8.165,00	7.835,00
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				8.165,00	
02330 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02340 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02360 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	0,00	46.000,00	42.500,00	3.500,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				42.500,00	
02380 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02390 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1509.2-050	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL-EMENDA IMPOSITIVA	36.514,10	0,00	36.514,10	6.431,12	30.082,98
02400 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.514,10	0,00	7.514,10	6.431,12	1.082,98
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				6.431,12	
02410 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.452.1509.2-051	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	39.000,00	0,00	39.000,00	15.022,80	23.977,20
02420 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	13.272,80	3.727,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.272,80	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				12.000,00	
02430 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02440 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				900,00	
02450 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02460 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	850,00	9.150,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.492.940,58	1.759.198,94
09.001	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.492.940,58	1.759.198,94
08.122.0801.2-168	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C. nº 173/2020	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
02469 05003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				18.400,00	
08.243.0803.6-052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02470 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02490 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02500 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-053	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (OCA)	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02510 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02520 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02540 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02550 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	28.000,00	0,00	28.000,00	91,71	27.908,29
02560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02570 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02580 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02590 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	91,71	4.908,29
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				91,71	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

024

Página: 14

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02600 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0805.6-055	CONSELHO TURELAR	158.000,00	0,00	158.000,00	67.033,37	90.966,63
02610 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	43.988,45	46.011,55
00000 3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				5.498,60	
00000 3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				28.489,85	
02620 00000 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	9.965,00	14.035,00
00000 3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				9.965,00	
02630 00000 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02640 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.883,39	5.116,61
00000 3.3.90.30.39.01	PNEUS				1.192,00	
00000 3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.926,00	
00000 3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.765,39	
02650 00000 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02660 00000 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02670 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	8.198,53	16.803,47
00000 3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				73,53	
00000 3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				280,00	
00000 3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.843,00	
02680 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0801.1-020	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS	0,00	158.500,00	158.500,00	0,00	158.500,00
02688 00772 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00
02689 00773 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0801.2-056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	805.000,00	0,00	805.000,00	411.413,15	393.586,85
02690 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	0,00	290.000,00	189.998,85	100.001,15
00000 3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				4.032,25	
00000 3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				47.781,81	
00000 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				82.706,94	
00000 3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.321,18	
00000 3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.284,62	
00000 3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.162,13	
00000 3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000 3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.937,65	
00000 3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.342,11	
02700 00000 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	31.840,92	53.059,08
00000 3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.814,28	
00000 3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				18.728,66	
00000 3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
02710 00000 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	18.734,91	31.265,09
00000 3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				18.734,91	
02720 00000 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	6.400,00	13.600,00
00000 3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000 3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				6.280,00	
00000 3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS				40,00	
02730 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	125.000,00	49.142,97	75.857,03
00000 3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.506,00	
00000 3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10,50	
00000 3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				317,00	
00000 3.3.90.30.39.03	BATERIAS				412,44	
00000 3.3.90.30.39.01	PNEUS				1.252,00	
00000 3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.104,00	
00000 3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				6.718,10	
00000 3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				472,00	
00000 3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				140,20	
00000 3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.375,00	
00000 3.3.90.30.01.02	GASOLINA				24.525,13	
00000 3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.310,60	
02740 00000 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02750 00000 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02760 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.400,00	0,00	137.400,00	112.045,50	25.354,50
00000 3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				355,00	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				26.103,35	
00000 3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				14.703,00	
00000 3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				26.952,00	
00000 3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				680,80	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

025

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 15

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				677,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.195,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				780,25	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				16.300,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				770,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				20.329,10	
02770 00000	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02780 00000	3.3.90.46.00.03 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	2.150,00	9.450,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.150,00	
02790 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02900 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0801.2-171 INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE		0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
02801 00000	3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
00000	3.3.30.93.04.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO				32.068,04	
08.244.0806.1-015 SISTEMA GESTÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-SIGTV - ENTIDADES		0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
02802 00775	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
08.244.0806.2-057 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS		290.000,00	0,00	290.000,00	236.269,50	53.730,50
02810 04005	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02820 04005	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02830 04005	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	240.000,00	236.269,50	3.730,50
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				0.309,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				229.960,50	
08.244.0806.2-058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002		140.000,00	0,00	140.000,00	85.563,28	54.436,72
02840 04002	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	54.563,28	35.336,72
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				51.257,81	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				475,80	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.029,67	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				900,00	
02850 04002	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	30.900,00	19.100,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				30.900,00	
08.244.0806.2-059 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMS) PROT.SOC.BAS.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02860 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02870 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02880 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02890 00000	3.3.90.46.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02900 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0806.2-060 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - FR 4000		60.000,00	0,00	60.000,00	81,00	59.919,00
02910 04000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02920 04000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02930 04000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02940 04000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	81,00	19.919,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				81,00	
02950 04000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0806.2-061 BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001		60.000,00	0,00	60.000,00	680,00	59.320,00
02960 04001	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02970 04001	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	680,00	19.320,00
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				680,00	
02980 04001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02990 04001	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0808.2-062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PROT.SOC.BAS.		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03000 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03020 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03030 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0809.2-063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA		135.739,52	0,00	135.739,52	13.714,24	122.025,28
03040 00000	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.739,52	0,00	135.739,52	13.714,24	122.025,28
00000	3.3.90.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				13.714,24	
08.244.0809.2-064 SUBVENÇÕES SOCIAIS - PROT. SOC. ESPECIAL		230.000,00	0,00	230.000,00	220.465,60	9.534,40
03050 00000	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00	0,00	230.000,00	220.465,60	9.534,40
00000	3.3.90.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				220.465,60	
08.244.0810.2-065 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CRAS) - PROT. SOC. BAS.		605.000,00	0,00	605.000,00	367.067,79	237.932,21
03060 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.473,21	20.526,79
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.880,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				4.583,21	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

026

Página 16

Unidade gestora: Município de Bandeirantes				Balanco Anual				
CODIGO	TITULOS			ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACAO
03070 00000	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		450.000,00	0,00	450.000,00	276.885,31	173.114,69
00000	3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.					276.885,31	
03080 00000	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	0,00	15.000,00	256,93	14.743,07
00000	3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS					256,93	
03090 00000	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03100 00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	0,00	80.000,00	60.652,34	19.347,66
00000	3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					60.652,34	
08.244.0810.2-172	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19			0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
03101 00774	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
00000	3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.					40.092,90	
10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA				74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
10.001 DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR)				74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
11.334.2810.2-066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA			74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
03110 00000	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00
03120 00000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03130 00000	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00	0,00	15.000,00	1.375,00	13.625,00
00000	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS					1.150,00	
00000	3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS					225,00	
03140 00000	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03150 00000	3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03160 00000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03170 00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
03180 00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE				18.783.231,75	2.290.685,32	21.073.917,07	17.229.963,59	3.843.953,48
11.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				12.609.699,55	1.230.585,32	13.840.284,87	10.749.075,28	3.091.209,59
10.122.1001.2-169	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C. n° 173/2020			0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
03183 05003	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO					434.490,50	
10.122.1006.2-169	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03188 00494	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03189 00494	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					0,00	
10.122.1006.2-169	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			0,00	0,00	0,00	528.633,38	(528.633,38)
03182 00340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	3.750,00	(3.750,00)
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					3.750,00	
03184 00339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	25.715,44	(25.715,44)
00000	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					10.800,00	
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					4.500,00	
00000	3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL					10.415,44	
03185 00338	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	232.647,50	(232.647,50)
00000	3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL					46.700,00	
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					33.440,00	
00000	3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					132.470,00	
00000	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR					20.037,50	
03186 00339	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	108.076,16	(108.076,16)
00000	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					60.391,52	
00000	3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					47.684,64	
03187 00338	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	158.444,28	(158.444,28)
00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					16.917,49	
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO					58.562,54	
00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL					1.232,00	
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					81.732,25	
10.301.1001.1-067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FR 335			513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
03190 00335	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
00000	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL					0,00	
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					12.060,00	
00000	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					0,00	
00000	4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE					41.273,90	
00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO					66.310,10	
10.301.1001.6-056	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO - FR 310			0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
03191 00310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
03192 00310	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.301.1003.6-068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-EMENDA IMPOSITIVA			498.511,38	0,00	498.511,38	58.324,96	440.186,42
03200 00000	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		134.172,98	0,00	134.172,98	0,00	134.172,98



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

027

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 17

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
03210 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27.264,40	0,00	27.264,40	3.760,00	23.514,40
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				3.750,00	
03220 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
03230 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.750,00	0,00	13.750,00	8.049,96	5.100,04
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				850,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				7.799,96	
03240 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.124,00	0,00	306.124,00	45.925,00	260.199,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				40.000,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.925,00	
10.301.1003.6-069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	7.330.400,00	0,00	7.330.400,00	5.787.239,89	1.543.160,11
03250 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
03260 00303	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.219.500,00	0,00	4.219.500,00	3.399.452,25	820.047,75
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.509,68	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.813.303,00	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.835,53	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				78.635,15	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				376.226,76	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				10.351,55	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				69.714,13	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.061,47	
03270 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03280 00303	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.066.977,14	253.022,86
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.761,00	
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				119.686,23	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				911.772,40	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				23.767,51	
03290 00303	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	390.000,00	0,00	390.000,00	361.690,45	28.309,55
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				361.690,45	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				0,00	
03300 00303	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	83.000,00	2.000,00
00000	3.3.50.43.99.99 DEBÊNTES ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				83.000,00	
03310 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.283,98	4.716,02
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.043,98	
03320 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	77.783,18	222.216,82
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				10.872,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				200,00	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.128,00	
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.128,85	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				1.514,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.303,25	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				46.990,47	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				571,36	
03330 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	32.800,00	0,00	32.800,00	948,00	31.852,00
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				948,00	
03350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03360 00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03370 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03380 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	90.000,00	67.710,29	2.289,71
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				78.396,29	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				8.323,00	
03390 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00	0,00	470.000,00	450.000,80	19.999,20
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				41.755,78	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				88.695,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEBÊNTES SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				247.819,84	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				40,83	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				654,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				20.643,05	
00000	3.3.90.39.50.99 DEBÊNTES DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				36.661,50	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

028

Página 18

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				730,00	
03410 00303	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	3.000,00
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				72.000,00	
03420 00303	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	76.960,00	73.040,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				76.960,00	
03430 00303	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	12.000,00	18.000,00
00000	3.3.90.48.01.20 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A				12.000,00	
03440 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03450 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	93.425,00	6.575,00
00000	4.4.90.52.02.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				72.700,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.370,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.233,00	
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				16.032,00	
10.301.1005.6-070	Bloco Investimentos Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 518	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03460 00518	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03470 00518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.1005.6-071	Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	2.415.329,83	134.670,17
03480 00494	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.520.206,72	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				154.320,30	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				13.472,88	
03490 00494	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00	0,00	390.000,00	376.194,98	13.805,04
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				347.168,98	
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				29.025,98	
03500 00494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	25.265,74	24.744,26
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.127,05	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				4.068,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				18.085,21	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				155,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.776,88	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				45,80	
03510 00494	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03520 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	313.729,13	76.270,87
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				77.306,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				14.520,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.800,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.239,50	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.500,00	
00000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				208.363,63	
03530 00494	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00	0,00	22.000,00	12.150,00	9.850,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				12.150,00	
10.301.1005.6-072	PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB	114.463,78	0,00	114.463,78	6,99	114.456,79
03540 00495	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.463,78	0,00	106.463,78	6,99	106.456,79
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				6,99	
03550 00495	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03560 00495	3.3.90.03.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03570 00495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03580 00495	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03590 00495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03600 00495	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610 00495	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03620 00495	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.1017.5-073	CISNOP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64
03630 00303	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64
00000	3.3.71.70.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				935.293,36	
10.301.1090.5-074	MANUTENÇÃO DO SAMU	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05
03640 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				343.738,95	
10.301.1202.2-075	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03650 00495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03660 00495	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03670 00495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.1018.2-076	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ESTADO) BLAMAC FR 496	26.700,00	0,00	26.700,00	799,88	25.900,12
03680 00496	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

029

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 19

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03690 00496	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03700 00496	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03710 00496	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03720 00496	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	799,88	4.200,12
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				799,88	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				0,00	
03730 00496	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
10.303.1020.1-016	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	0,00	110.000,00	110.000,00	104.367,66	5.632,34
03731 00495	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				40.000,00	
03732 00000	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	64.367,66	5.632,34
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				64.367,66	
10.303.1021.6-077	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303	90.000,00	0,00	90.000,00	1.205,88	88.794,12
03740 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03760 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.205,88	8.794,12
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.205,88	
03770 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.002	DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	50.000,00	1.045.000,00	1.095.000,00	1.036.310,75	58.689,25
10.301.1011.1-010	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
03779 00333	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				1.036.310,75	
10.301.1011.2-078	REFORMA/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PSF	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03780 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.004	DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	672.118,00	0,00	672.118,00	512.751,50	159.366,50
10.301.1006.2-079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	557.491,60	0,00	557.491,60	432.780,57	124.705,03
03790 00497	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03800 00510	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00	0,00	380.000,00	305.441,10	74.558,90
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				28.304,11	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				279.136,69	
03810 00497	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03820 00510	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	117.769,29	32.230,71
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				48.717,69	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				69.051,60	
03830 00497	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03840 00510	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	324,80	1.675,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				324,80	
03850 00497	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03860 00497	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	30,00	1.970,00
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				30,00	
03870 00510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.491,60	0,00	10.491,60	9.221,38	1.270,22
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.760,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				292,60	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				790,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.096,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.282,78	
03880 00497	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03890 00497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.304.1006.2-080	INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS	114.626,40	0,00	114.626,40	79.964,93	34.661,47
03900 00327	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03910 00327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	18.476,08	18.523,92
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				427,91	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				386,75	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				17.555,20	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
03920 00327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	42.189,85	7.810,15
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				42.000,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				54,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
03930 00327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.626,40	0,00	27.626,40	19.299,00	8.327,40
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				15.565,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.165,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.549,00	
11.005	DIVISÃO DE FARMÁCIA	506.414,20	15.100,00	521.514,20	377.424,39	144.089,81



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

030

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 20

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
10.303.1020.6-081	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EMENDA IMPOSITIVA	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
03940 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.057,44	
10.303.1020.6-082	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	470.000,00	0,00	470.000,00	339.126,95	130.873,05
03950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03960 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	19.414,16	30.585,84
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				10.874,16	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				8.540,00	
03970 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	350.000,00	0,00	350.000,00	319.677,01	30.322,99
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				319.677,01	
03980 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03990 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04000 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04010 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	35,78	19.964,22
00000	3.3.90.39.99.00 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				35,78	
04020 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00000	4.4.90.52.98.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PDOT				0,00	
10.303.1021.2-107	INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-IOAF - FR 334	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
04021 00334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.240,00	
11.006	DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE	4.945.000,00	0,00	4.945.000,00	4.554.401,67	390.598,33
10.301.1001.6-083	ATENÇÃO BÁSICA	4.945.000,00	0,00	4.945.000,00	4.554.401,67	390.598,33
04030 00303	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	117.840,00	32.160,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				0,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				117.740,00	
04040 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00	0,00	790.000,00	666.943,54	123.056,46
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.408,70	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETROÔNICO				4.168,46	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				108.030,73	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				14.910,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.567,84	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				520,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.858,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				162,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				6.828,20	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				21.751,20	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				23.084,45	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.930,50	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.224,80	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.893,90	
00000	3.3.90.30.01.01 ETANOL				120,45	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				80.921,50	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				281.232,73	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				1.800,82	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				68.169,46	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				23.320,50	
04060 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00	121.074,76	78.925,24
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				121.074,76	
04070 00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04080 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.741,89	258,11
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.500,00	
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				27.649,89	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				4.592,00	
04090 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730.000,00	0,00	3.730.000,00	3.586.353,58	143.646,42
00000	3.3.90.39.63.01 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				14.511,00	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.744,61	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				304.108,40	
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				177.913,54	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				20.000,00	
00000	3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				39.571,18	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

031
Página: 21

Unidade gestora: Município de Bandeirantes		Balço Anual				
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.378.866,80	
00000	3.3.90.39.19.04 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				4.532,22	
00000	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				1.903,67	
00000	3.3.90.39.19.07 - SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				0,00	
00000	3.3.90.39.19.03 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				695,00	
00000	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				1.469.796,81	
00000	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.997,30	
00000	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
00000	3.3.90.39.81.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS				2.131,60	
00000	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				15.890,04	
00000	3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				19.825,81	
00000	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.361,53	
00000	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				27.892,45	
00000	3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				38.719,15	
00000	3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES				15.820,29	
00000	3.3.90.39.10.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				23.560,00	
00000	3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.312,00	
04110 00000	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04120 00303	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.447,90	7.552,10
00000	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL				1.032,90	
00000	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				21.416,00	
12. SECRETARIA DA FAZENDA		3.645.000,00	0,00	3.645.000,00	3.161.326,77	483.673,23
12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		844.000,00	0,00	844.000,00	696.448,29	147.551,71
28.846.2800.2-084 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS INSS-FGTS E PASEP		844.000,00	0,00	844.000,00	696.448,29	147.551,71
04130 00000	4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	644.000,00	0,00	644.000,00	696.448,29	147.551,71
00000	4.6.90.71.02.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS				457.844,49	
00000	4.6.90.71.01.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO				238.603,80	
12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO		2.801.000,00	0,00	2.801.000,00	2.464.578,48	336.421,52
02.061.0413.1-085 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - PROCESSO Nº 0000394-16.2012.8.16.0050		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04140 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0413.2-086 PRECATÓRIO CARLOS AUGUSTO RAGAZZI GONGORA 900228/2014		151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04150 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 - PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI DO ORÇAMENTO				149.435,00	
04.123.0413.2-087 PRECATÓRIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 905186/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04160 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-088 PRECATÓRIO TARCILA ARAINE GANÇALVES 905736/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04170 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-089 PRECATÓRIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 905736/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-090 PRECATÓRIO SUELI PIRES 905729/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04190 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-091 PRECATÓRIO MARIA EUGENIA STORER SILVA 900450/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04200 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-092 PRECATÓRIO MARIA APARECIDA DA SILVA 901578/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04210 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-093 PRECATÓRIO CONCEIÇÃO APARECIDA CASTILHO 903394/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04220 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-094 PRECATÓRIO MARIA MACIEL GUERRA SILVA 903108/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04230 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-095 PRECATÓRIO LIBERTY SEGUROS S/A 903034/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04240 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-096 PRECATÓRIO MARIO HENRIQUE ZANONI 905585/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04250 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-097 PRECATÓRIO EDUARDO CARRARO 905701/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04260 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-098 PRECATÓRIO VALDIR DE MELO MACHADO 904492/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04270 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-099 PRECATÓRIO RAFAEL ANTONIO PALOMARES 903108/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04280 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-100 PRECATÓRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST PARANA 901352/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04290 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-101 PRECATÓRIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 901352/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300 00000	4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-102 PRECATÓRIO COM. LOND. EXPL. E MINERAÇÃO LTDA 901945/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

032

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 22

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
04310 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-103	PRECATORIO JAIR FERREIRA DA SILVA 900922/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04320 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-104	PRECATORIO BENEDITO ANZOLIN FILHO 901590/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04330 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-105	PRECATORIO ABIGAIL CONSENTINO COELHO 901841/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04340 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-106	PRECATORIO CLEUZA MARIA DIAS LIMA 901840/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04350 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-107	PRECATORIO FATIMA APARECIDA ESTEVES VILELA 901835/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04360 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-108	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-109	PRECATORIO CLEUSA TRISTÃO CAPPI 901779/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04380 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-110	PRECATORIO MARIA DE LOURDES SANTOS DE BIAGGI 901827/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04390 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-111	PRECATORIO ODIVA BASSI 901842/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04400 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-112	PRECATORIO 1ª VARA CIVIL DE BANDEIRANTES 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04410 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-113	PRECATORIO ADMIR IRACY VILELA 900228/2014	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04420 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-114	PRECATORIO DE FRANCISCO DE ASSIS GOULART BARBOSA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04430 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-115	PRECATORIO JOSE ELIAS DO CARMO 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04440 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-116	PRECATORIO VITOR ANGELO DE ARAUJO 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04450 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-117	PRECATORIO JUVENAL JOSE TEIXEIRA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04460 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-118	PRECATORIO PAULO HIROYTO MIYOSHI 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04470 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-119	PRECATORIO NATALINO VILAR GARCIA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04480 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-120	PRECATORIO SERGIO MENDES VILELA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04490 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-121	PRECATORIO JOAO FERREIRA DANTAS 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04500 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-122	PRECATORIO JOSE LUIZ JESUS ROCHA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04510 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-123	PRECATORIO JANE DE AZEVEDO GUERRA ROD PINTO 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04520 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-124	PRECATORIO IVANIR BENTO 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04530 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-125	PRECATORIO JOAO BONACHINI 900845/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04540 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-126	PRECATORIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS 901136/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04550 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-127	PRECATORIO MARIA LUCIA AGRA DE SOUZA 902318/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04560 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-128	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901134/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04570 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-129	PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 902316/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

033

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 23

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTACÃO
04580 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-130	PRECATORIO MARIA GUILHERME NAIME 901138/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04590 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-131	PRECATORIO CARLA CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04600 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-132	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04610 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-133	PRECATORIO MARTA MARTINS LIMA 900581/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04620 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-134	PRECATORIO VERA LUCIA CANDIOTO PRADO 900537/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04630 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-135	PRECATORIO ALICE NIELSEN 900532/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04640 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-136	PRECATORIO VINICIUS OSSOVSKI RICHTER 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04650 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-137	PRECATORIO ADILSON LOES DE LIMA 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04660 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-138	PRECATORIO ZOZINA DIAS DA SILVA 900539/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04670 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-139	PRECATORIO DURVAL DO NASCIMENTO 900534/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04680 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-140	PRECATORIO FED. SIND. SERV. PUBL. MUNIC E EST DO PARANA 60738-2017-	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04690 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-141	PRECATORIO BRASILINA BARBOSA BUENO 900515/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04700 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-142	PRECATORIO MARLENE NEGREIROS DE OLIVEIRA 900528/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04710 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-143	PRECATORIO SELMA DE OLIVEIRA CASTRO 900527/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04720 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-144	PRECATORIO ALINE CRISTINA DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04730 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-145	PRECATORIO ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04740 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-146	PRECATORIO FABIANA MARTINS DA SILVA DE SA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04750 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-147	PRECATORIO MARIA SUELY RODRIGUES DUARTE 900526/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04760 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-148	PRECATORIO SEBASTIAO VALDIR DE ALMEIDA 900675/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04770 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-149	PRECATORIO NEUSA DE MEDEIROS GUSMÃO 900798/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04780 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-150	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESSI 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04790 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-151	PRECATORIO MARIA FERNANDES FARIA 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04800 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-152	PRECATORIO SONIA REGINA F. MALAGHINI 900821/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04810 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-153	PRECATORIO ALICE NILSEN 900925/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04820 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-154	PRECATORIO FRANCISCA BARB DO NASC. BERGAMINI 900825/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04830 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-155	PRECATORIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES	50.000,00	0,00	50.000,00	40.813,78	9.186,22
04840 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	40.813,78	9.186,22
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				40.813,78	
04.123.0413.2-156	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 900228/2014	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
04850 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.384,56	0,00	151.384,56	149.435,00	1.949,56
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-157	PRECATORIO MARIO MONTINI 900228/2014	151.385,28	0,00	151.385,28	149.435,00	1.950,28
04860 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.385,28	0,00	151.385,28	149.435,00	1.950,28
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				149.435,00	
04.123.0413.2-158	PRECATORIO VANESSA MONTALVO LANGAME 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04870 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-159	PRECATORIO CLODOALDO DHEIMIS DE FREITAS AGUIAR 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04880 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

034

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 24

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0412.2-160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	723.000,00	0,00	723.000,00	481.409,70	241.590,30
04890 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	195.000,00	130.171,56	64.828,44
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.661,09	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.253,86	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.186,87	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
04900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00	18.506,46	44.493,54
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				12.341,46	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
04910 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04920 00000	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04930 00000	3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	170,00	19.830,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				170,00	
04960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.400,00	0,00	167.400,00	178.846,16	10.553,84
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				51.882,60	
00000	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				94,05	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				63.849,98	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.180,60	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				34.003,93	
00000	3.3.90.38.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				0,00	
00000	3.3.90.38.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				4.776,40	
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				20,00	
00000	3.3.90.39.86.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				39,60	
04990 00000	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.000,00	0,00	150.000,00	148.625,00	3.375,00
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				144.825,00	
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.800,00	
05000 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	2.700,00	9.900,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.700,00	
05010 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	6.390,52	8.609,48
00000	3.3.90.93.02.00 RESTITUIÇÕES				6.390,52	
05020 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
13.001	DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
15.695.2201.1-006	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ACESSO PRAÇA S. MIGUEL ARCANJO-FR2001	0,00	1.429.545,28	1.429.545,28	0,00	1.429.545,28
05028 02001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	911.877,39	911.877,39	0,00	911.877,39
05029 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	517.667,89	517.667,89	0,00	517.667,89
22.661.2201.2-161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	184.000,00	0,00	184.000,00	89.725,69	94.274,31
05030 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00	0,00	78.200,00	40.874,70	37.325,30
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				38.149,72	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
05040 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	5.548,49	18.451,51
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				5.548,49	
05050 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.198,10	13.801,90
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				16.198,10	
05060 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05070 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	3.127,40	11.872,60
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				3.127,40	
05080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.527,00	473,00
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				6.000,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				17.527,00	
05110 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
05120 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22.661.2202.2-162	INFRAESTRUTURA PARA PARQUE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. CAMARA MUNICIPAL		3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00
14.001	CAMARA MUNICIPAL	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

035

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 25

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.031.0101.2-163	AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00
05140 00001	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05150 00001	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
05160 00001	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
05170 00001	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05180 00001	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05190 00001	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
05200 00001	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
05210 00001	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05220 00001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
05230 00001	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05240 00001	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05250 00001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05260 00001	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05270 00001	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.300,00	0,00	330.300,00	0,00	330.300,00
90. Reserva de Contingência		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
90.090 Reserva de Contingência		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.9999.9-164	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05280 00999	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

78.254.382,11

21.760.151,21

100.014.533,32

70.783.401,55

29.231.131,77

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/12/2020 15:05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/11/2020

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0004065/2020

036

Número do processo: 0004065/2020

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número único: PNA.374.351-91

Número do documento:

Número do protocolo: 12708

Requerente: 799 - VINICIUS ALVES SCHERCH

CPF/CNPJ do requerente: 052.314.469-55

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/11/2020 09:50

Previsto para: 03/12/2020 09:49

Concluído em:

Súmula: OFÍCIO Nº 94/2020

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

VINICIUS ALVES SCHERCH
(Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

037

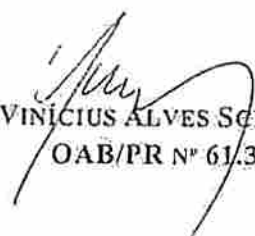
Ofício nº 94/2020 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

Senhora Contadora,

Tendo em vista o Ofício nº 23/2020 que solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre as emendas impositivas, encaminhamos o parecer nº 917/2020 que faz a análise jurídica e opinativa sobre o tema.

Estamos à disposição da Divisão de Contabilidade para eventuais esclarecimentos e complementos que se façam necessários.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR Nº 61.358

Ilustríssima Senhora.
Jaciani Carolina Milani Della Mura
Divisão de Contabilidade
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 917/2020

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 3882/2020

INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, no qual a Contadora Jaciani Carolina Milani Della Mura solicita informações jurídicas sobre as emendas impositivas incluídas no orçamento 2020. Informando que muitas delas são para entidades e que não sabe como proceder a essa situação. Indaga se é necessário criar lei específica e também sobre a prestação de contas no Tribunal de Contas do Paraná, questionando sobre qual procedimento a tomar. Informa ainda que as dotações se encontram na LOA 2020.
2. O expediente veio chancelado pelo Prefeito Lino Martins.
3. É o breve relatório, estudada a matéria, segue a fundamentação na forma opinativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4. Como se sabe, a advocacia pública encontra limites e sentidos peculiares no âmbito de seu exercício. Assim, na esfera administrativa, dentre outras atribuições do advogado público, insere-se o dever de zelar pelo patrimônio público e de realizar o controle de legalidade, e, este último é feito a partir de critérios objetivos, por meio de recomendações e orientações aos gestores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

039

ASSESSORIA JURÍDICA

servidores que tenham poder de decisão, sendo, portanto, vedado ao advogado interferir no mérito administrativo. Desta forma:

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico, o qual há de ser legalmente concretizado pelo governante e pelo administrador público. Tal interesse não sucumbe nem se altera a cada quatro anos aos sabores e humores de alguns administradores ou de grupos que, eventualmente, detenham majorias parlamentares e administrativas. Por isso mesmo é que o advogado não pode ficar sujeito a interesses subjetivos e passageiros dos governantes. (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos*. São Paulo: Saraiva, 1999)

5. Neste sentido é que compreende-se o parecer jurídico como um ato da administração (ato de conhecimento, opinião, juízo ou valor) e não um ato administrativo, de modo que, enquanto aquele é um ato que não expressa uma vontade política ou administrativa e portanto não é apto à produção de efeitos, este último é o ato pelo qual a vontade do agente da Administração Pública é exteriorizada, notadamente para que produza efeitos jurídicos com um fim público. Ou seja, o advogado público não decide, quem decide é o agente público, assim investido e com poderes para tanto. É por isso que se tem o parecer jurídico como um ato meio e não fim em uma questão administrativa:

Na função preventiva, a principal atuação do Procurador Público será a realização de Pareceres Jurídicos, que visam orientar a atividade administrativa segundo o entendimento legal e constitucional sobre a matéria. Por isso, em geral, o Parecer Jurídico não é impeditivo para prática do ato, mas sim opinativo quanto à sua juridicidade. Em outras palavras, na elaboração do Parecer Jurídico, o Procurador Público possui o encargo de analisar a situação jurídica à vista do ordenamento, mas a decisão política sobre a prática deste ato caberá ao chefe do Poder Executivo ou seus delegados. É por tais razões que, neste caso, já se reconhece que inexistente um regime de hierarquia, uma vez que o Procurador Público analisará tão somente a legalidade dos atos, não possuindo a legitimidade de decidir sobre a sua prática. (LUSTOZA, Helton Kramer. *Advocacia pública em ação: atuação prática judicial e extrajudicial*. 4 ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 35).

6. Ressalta-se da responsabilidade do advogado público, não alcança a deliberação do mérito, bem por isso só é responsabilizado no caso de erro grosseiro ou se comprovado que tenha atuado em conduta eticamente incompatível com o exercício da profissão. Além de reiterados posicionamentos jurisprudenciais neste sentido, há de se destacar o que a LINDB dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

7. Sendo assim, este parecer jurídico é daqueles que insere-se na modalidade facultativa e por isso não vincula o administrador ao seu teor. Como destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O papel do advogado público que exerce função de consultoria não é o de representante de parte. O consultor, da mesma forma que o juiz, tem de interpretar a lei para apontar a solução correta; ele tem de ser imparcial, porque protege a legalidade e a moralidade do ato administrativo; ele atua na defesa do interesse público primário, de que é titular a coletividade, e não na defesa do interesse público secundário, de que é titular a autoridade administrativa. O importante, para afastar a responsabilização, é a adequada fundamentação do parecer jurídico, que deverá sempre basear-se, não só no direito positivo, mas também nas lições da doutrina e na jurisprudência. (*in* Responsabilização dos advogados públicos pela elaboração de pareceres. Revista Consultor Jurídico, 20 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-20/interesse-publico-responsabilizacao-advogado-publico-elaboracao-pecer>> Acesso em: 17 set. 2018).

8. Feita esta preliminar digressão, passo a analisar as especificidades do tema.

II.2 – DA EMENDA IMPOSITIVA

9. Inicialmente, cabe a definição de emenda impositiva, obtida por meio de pesquisa a diversos sítios da internet e, devidamente tratada, se mostra com potencial informativo e jurídico digno para ser transcrita. Vejamos:

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

10. Resta traçada uma definição inicial que demonstra a emenda impositiva como um dispositivo pelo qual os Vereadores decidem a destinação de parcela do orçamento público municipal, a partir de emendas que visam, da perspectiva de gestão participativa e compartilhada, vincular o orçamento a um objetivo ou programa específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

011

11. Importante desde já consignar que não se trata de uma mitigação da discricionariedade, enquanto critério importante de governo, já que a emenda impositiva passa pela vinculação do destino orçamentário – observada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência – todavia condicionada ao critério de oportunidade e conveniência.
12. Se observamos a discricionariedade com os olhos do Estado Democrático de Direito, podemos concordar com Odete Medauar:

A discricionariedade significa uma condição de liberdade, mas não liberdade ilimitada: trata-se de liberdade onerosa, sujeita a vínculo de natureza peculiar. É uma liberdade-vínculo. Só vai exercer-se com base na atribuição legal, explícita ou implícita, desse poder específico a determinados órgãos ou autoridades. Por outro lado, o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. (MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo moderno*. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p.105)

13. A emenda impositiva surge, ao menos normativamente, a partir da Emenda Constitucional nº 86/2015, que incluiu o §9º ao art. 166 da Constituição Federal:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

14. Observamos que emenda impositiva e emenda individual, na prática são a mesma coisa, ao menos para este estudo superficial. Na Constituição do Estado do Paraná inexistente tal disposição, sendo que tramita o projeto de Emenda à Constituição nº 05/2018 que aborda a inclusão do instrumento nesse nível de organização federativa.
15. Isso leva à mesma conclusão de que se trata de uma norma cuja repetição não é obrigatória no âmbito de organização dos entes políticos, não necessariamente se obrigando ao Princípio da Simetria ou Paralelidade das Formas.
16. Inobstante, destaca-se que houve uma opção política pelo Município de Bandeirantes em adotar esse instrumento orçamentário, vejamos a Lei Orgânica, com as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 que acresceu ao texto normativo municipal o art. 125-A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

042

Art. 125-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.

§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.

§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

§8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.

§9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

17. Como visto a norma constitucional foi replicada para dentro da Lei Orgânica, portanto de cumprimento obrigatório em seus termos. Sobre o tema, expõe Luiz Henrique Nêia Giavina Bianchi:

Sobre a inexecução de despesas vinculadas, é de bom alvitre abordar as emendas parlamentares de natureza impositivas, criadas a partir das emendas constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019. Desde então, conforme será abordado mais adiante, de acordo com os percentuais estabelecidos, as emendas parlamentares individuais e de bancada passaram a ter a sua execução obrigatória. Nesse sentido, é de se indagar quais consequências o seu descumprimento injustificado acarreta ao chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, destaca-se que os Tribunais de Contas (ao menos o do Estado do Paraná) não colocam como parâmetro de análise, o cumprimento da execução orçamentária impositiva. No caso paranaense, tal critério de análise não consta no rol do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR (TCE/PR, 2013, s.p.) onde estão elencados os procedimentos técnicos e contábeis para padronização do controle interno externo e social. Provavelmente, isso se deve ao fato de o orçamento impositivo ser reativamente novo, bem como ao fato de que nem todos os municípios terem incluído o orçamento impositivo dentro de suas respectivas leis orgânicas municipais, uma vez que as Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019 não são normas de repetição obrigatória nos Estados e Municípios. (BIANCHI, Luiz Henrique Nêia Giavina. A Viabilidade do Orçamento Participativo-Impositivo. UENP: Jacareizinho, 2019, p.63).

18. Desta forma, dito a respeito dos aspectos jurídicos gerais da emenda impositiva, tem-se que se trata de uma verdadeira obrigação orçamentária ao passo que visa vincular parcela do orçamento e, por óbvio, dos recursos públicos a programas determinados pelo Legislativo mediante a gestão compartilhada e democrática das políticas públicas e do orçamento municipal.

19. No que alcançam as dúvidas quanto à necessidade de criação de lei específica para o cumprimento das disposições colocadas no orçamento público pelas emendas impositivas, ao que parece não seria necessário. Isto porque já consta do orçamento a obrigação que o Município terá de cumprir, cabendo à Administração as providências para tanto.

20. Do ângulo jurídico que se observa o caso, uma vez inseridas as modificações impostas ao orçamento pelo Legislativo, há que se ter por cumpridos os aspectos formais da LC 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Rua Frei Rafael Prorin n. 1.457 - Centro - Bandeirantes - Paraná
CEP: 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

044
[Handwritten signature]

II - declaração do ordenador da despesa de que o número tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços; fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. (...)

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições principais, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no caput não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

21. No que alcança os procedimentos para a realização das disposições das emendas parlamentares, do ponto de vista jurídico é possível afirmar que se trata de situação que se submete ao art. 37, XXI da Constituição Federal:

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

045

Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

22. Assim sendo a matéria é regida basicamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 13.019/14, cabendo, de acordo com o caso concreto a realização dos certames como regra e os processos de dispensa e inexigibilidade como exceção.

23. Em pesquisa junto ao sítio eletrônico do TCE/PR é possível encontrar a Instrução Normativa nº 89/2013 que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, bem como a Nota nº 07/2018 que trata das orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no SIM-AM.

24. De fato, de acordo com a Constituição Federal, no art. 166, §13 e também conforme o art. 125-A, § 5º da Lei Orgânica, impedimentos de ordem técnica desobrigam o cumprimento das emendas parlamentares. Todavia, deve ser observada a disposição do §6º do art. 125-A da Lei Orgânica, pelo qual o impedimento de ordem técnica identificado pelo Executivo deve ser comunicado até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, ocasião em que o Legislativo, observados os prazos dos incisos I, II, III e IV do §6º do art. 125-A, indicará o remanejamento da programação em caso de impedimento insuperável.

As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

25. Analisados os pontos jurídicos, apresenta-se o impedimento técnico como uma expressão aberta ou conceito determinado que precisa ser analisado de acordo com o caso concreto, até porque seria impossível prever nos termos da lei uma situação específica, porquanto destoaria da condição geral e abstrata ostentada pela legislação.

26. De uma forma ou de outra, dentro do prazo, o impedimento técnico deve ser identificado e analisado pela Administração, posteriormente será objeto de análise pelo Legislativo, para então ser proposta a alteração da emenda parlamentar tornando-a exequível.

III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se que do estudo da matéria, do que é juridicamente possível inferir é que a emenda parlamentar no Município de Bandeirantes é um instrumento constitucional, legal e válido, se observado formalmente.

28. Para a elaboração do parecer não se adentrou no mérito das emendas em específico, pelo que se analisou tão somente o cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial o art. 125-A da Lei Orgânica. Por certo que a emenda parlamentar é de execução obrigatória, exceto em caso de impedimento de ordem técnica, quando deve ser comunicado o Legislativo para o devido remanejamento do programa.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

VINÍCIUS ALVES SCHIERCH
OAB/PR 61.358



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Em 05/09/19 às 13:00 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C...

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76) <i>Londrina</i>	4.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes.
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Londrina</i>	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Associação</i>	7.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Pio da Pietrédina <i>Londrina</i>	5.514,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Posto de Saúde Teixeira, do Bairro Huberto Teixeira	5.000,00 <i>2.500</i>	Aquisição de equipamentos e utensílios para o Posto de Saúde. <i>Consumo</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	<i>Equip. permanentes</i>

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Plano de Obras</i>	5.000,00 <i>Obras</i>	Construção de dois banheiros (um masculino, um feminino) no Cemitério Municipal, na área nova.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Associação</i>	5.000,00 <i>Subsídios</i>	Reforma do teto do prédio do ARA e/ou da cozinha.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. <i>Obras</i>	5.000,00 <i>poço</i>	Instalação e manutenção de bomba d'água no poço artesiano do Bairro Santa Rita, localizado na propriedade de Pedro Pavinato.
Asilo São Vicente de Paula de Bandeirantes	3.000,00	Aquisição de materiais geriátricos e outros para atendimento dos internos.
Lar de Bezerra de Menezes	3.514,00	Compra de utensílios de cozinha.
PROJETO CAUEM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
ACEB - Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	7.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

048

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.


LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS 63.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

049

Em 05/09/19 às 17:00 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael J. C. Cardoso

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	12.800,10	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIS PROCURADOS
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES	10.814,00	AJUDA DE CUSTO PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

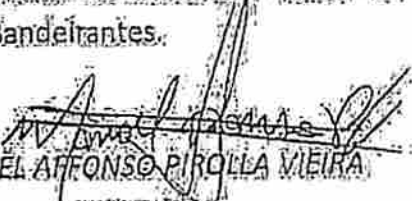
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 178.036.657/0001-55	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
APAE DE BANDEIRANTES	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIOTRELCINA	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CRÊCHE SANTA RITA DE CÁSSIA	5.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SECRETARIA DE OBRAS	5.000,00	CONTRAPARTIDA PARA ASFALTAR A RUA EM FRENTE A ESCOLA ZULMIRA M DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO SÃO BENTO
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO DA VILA SÃO PEDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

050

SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	REFORMA/MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SÃO PEDRO	tral. consuntivo
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	CONTRA PARTIDA PARA RECAPE ASFALTICO DA VILA SÃO PEDRO	tral. consuntivo
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	800,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	tral. consuntivo
ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO	500,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	tral. consuntivo
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER FARIA	214,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	tral. consuntivo
TOTAL GERAL	RS 31.514,00			
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.				
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.				
 MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA Vereador				
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,10			

Mediamonter : 12.800,40

- 2.215,44

- 622,80 (C.H. Monte)

- 3.691,00 (Fentomed) RGH

= 9.280,00 (Cavali) 1695.

- 4.651,44

051





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

052

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - RAPHAEL CYRILACO GOMES CHAVES		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		SAÚDE
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DE SAÚDE <i>que não é emenda</i>	5.000,00	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
LAR BEZERRA DE MENEZES <i>que não é emenda</i>	1.000,00	MEDICAMENTOS E LEITES ESPECIAIS
APAE <i>Subvenção</i>	15.000,00	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ECOTERAPIA)
POSTO DA INVERNADA <i>que não é emenda</i>	10.514,40	MANUTENÇÃO PREDIAL (MELHORIAS E PINTURAS)
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,40	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SÃO PIO DE RETRELCINA <i>Subvenção Social - Saúde</i>	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
APAE	6.302,88	APARELHOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
LAR BEZERRA DE MENEZES	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
USINA DA CIDADANIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,40	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
 RAPHAEL CYRILACO GOMES CHAVES Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 63.028,80	

Subvenção Social - Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Em 09/09/19 às 15:20 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Por: *Antônio Carlos Demício*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - ANTONIO CARLOS DEMÍCIO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSCU OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	10.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	Aquisição de aparelhos auditivos. <i>Mat. Distrib. gratuita</i>
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	11.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	5.514,00	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. <i>Equi</i>
TOTAL GERAL	R\$ 37.028,00	<i>Mat. Perceção</i>

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSCU OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	15.000,00	Reforma do alambrado do Campo do Tozinho. <i>Manutenção do consumo - Lixo</i>
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
GLA (Grupo de Libertação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
ONG REVIVA	5.000,00	Compra de rações e medicamentos veterinários.
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DEMÍCIO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,00

Não inclui Subvenção Social



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

055

TOTAL GERAL	RS	
	31.510,00	
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
JAELOS RAMALHO MATTÁ		
Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS	
	63.020,00	

056

manutenção não de dentista = 3.750

- 1.400 - empreito 8.950
- 1.400 - " 3.450
- 950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

057

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - DANIEL GUSTAVO SILVA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 2.400,00	Aquisição de aparelhos auditivos. Equip. Gratuito
Secretaria de Saúde	R\$ 23.614,10	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras Consumo Serviço	R\$ 10.000,00 5000 5000	Reforma/pintura da quadra de esportes do Conjunto Habitacional Habitar Brasil.
Secretaria de Educação Serviço Consumo Permanente	R\$ 21.514,09 1.514,09 20.000,00	Aquisição/Instalação de ar-condicionado nas salas de aula da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,09	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,19

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

Em 13/09/19 às 10:30 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C. Mendes

- Meducomentes - 23,64,10

- 3.790,00 (Pentaned)

- 9.480,00 (classmed)

058



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

059

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - VEREADORES: LUIZ GUSTAVO ONOFRE, JOSE CARLOS MARTINS, JOSE FERNANDES DA SILVA, SONIA REGINA ZAMBONE E TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO.		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	92.000,00	AQUISICAO APARELHO ULTRASSON COMPLETO - SAUDE DA MULHER Equip
SECRETARIA DA SAUDE	98.000,00	AQUISICAO APARELHO RX PARA SMS COMPLETO DIGITAL POSTO CENTRAL Equip
SECRETARIA DA SAUDE	40.000,00	AQUISICAO DE UM VEICULO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA Equip
SECRETARIA DA SAUDE	30.000,00	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA UBS DA VILA LORDA NE, VILA JBC 1 E 2, VILA BELA VISTA, VILA INVERNADA, VILA HUBERTO TEIXEIRA E NO CAPS. Equip
TOTAL GERAL	R\$255.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSCIU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
CASA DE APOIO AMIGOS DO HU- LONDRINA Saude	12.000,00	PARA CUSTEAR PERNOITES DE PACIENTES
HOSPITAL DO CANCER Saude	12.000,00	MANUTENCAO DAS ACOES DE SERVICOS
APAE Ouor Social	12.000,00	MANUTENCAO DAS ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DA SAUDE
SANTA CASA DE MISERICORDIA Saude	12.000,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
LAR SAO VICENTE DE PAULA Ouor Social	12.000,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
TOTAL GERAL	R\$60.000,00	

Manutenção
Saúde

ar - kondusmadu - 30.000,00

- 4.740,00 (Sisa Perbaikan / BCI / Insanmadu - 2000)

- 1.185,00 / PSF (insanmadu)

060



untuk 1-5, 100000 - 100000



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

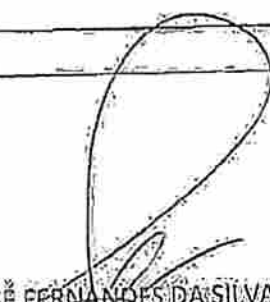
061

TOTAL GERAL	R\$315.000,00
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.	
Bandeirantes, 05 de SETEMBRO de 2019.	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$315.000,00

VEREADORES


LUIZ GUSTAVO ONOFRE
VEREADOR


JOSÉ CARLOS MARTINS
VEREADOR


JOSÉ FERNANDES DA SILVA
VEREADOR


SONIA REGINA ZAMBONE
VEREADORA


TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

Em 05/09/19 às 16:40 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

082

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00	Aquisição de aparelhos de autoclave para o setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 1.500,00	Aquisição de ultrassom Jet para setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 10.000,00 3.000 5.000	Manutenção e aquisição de equipamentos para o setor de odontologia Consumo
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes. Saúde - Mulher e Social	R\$ 10.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de Materiais Esportivos. Mal. Consumo
Secretaria de Obras	R\$ 4.000,00	Aquisição de areia e jogo de bocha para a quadra localizada no Parque do Povo. Mal. Consumo
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.000,00	Realização de eventos culturais. Material
Secretaria de Obras	R\$ 3.000,00	Reformada Quadra de Bocha da Vila Jordani. Mal. Consumo
Usina da Cidadania (CNPJ nº 11.146.819/0001-88). Apoio Social	R\$ 2.500,00	Aquisição de Materiais Didáticos. Subvenção Social
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de suporte de rede e 04 portões a serem instalados na quadra de areia do Parque do Povo. Consumo
ONG Reviva (CNPJ nº 22.777.152/0001-38). Apoio Social	R\$ 4.014,00	Aquisição de medicamentos veterinários e castração de animais de ruas. Subvenção
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

29.914,00

Em 06/09/19 às 15:50 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO.

Rafael C. Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

053

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei
Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO

Vereadora

TOTAL DA DESTINACAO

R\$ 63.028,00

63.028,00

manutenção equip. odont - 5.000,00

- 1.400,00

- 1.400,00

- 1.400

- 7796

0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em 05/09/19 às 14:00 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Carlos Roberto Ferreira Basto

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO

EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	26.514,10	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes;
Posto de Saúde do Bairro Invernada	5.000,00	Aquisição de um bebedouro para atendimento dos usuários do Posto de Saúde e outros equipamentos.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

31.514,10

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras	17.000,00	Construção uma cobertura de estrutura metálica do lado de dentro do Cemitério Municipal, no Portão Principal, com 6,4 metros de largura por 8,0 metros de comprimento.
Secretaria de Obras	7.000,00	Construção de uma cozinha medindo 2,6 metros por 3,2 metros no Cemitério Municipal, entre o Portão Principal e o banheiro.
Secretaria de Obras	6.000,00	Instalação de tomadas de energia elétrica nas duas ruas principais na ala nova do Cemitério.
Secretaria de Obras	1.514,10	Reforma do Cruzeiro (Crematório de Velas) do Cemitério.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

31.514,10

Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,20

SAUDE	
Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

068

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
Total	817.217,29

63.028,80

63.028,00

63.020,00

63.028,19

63.028,20

61.028,00

63.028,10

315.000,00

63.028,00

817.217,29

SAUDE	
Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e Instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	16.514,00
Material de Consumo	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	135.739,52
Subvenções Sociais	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
Total	817.217,29

63.028,80

63.028,00

63.020,00

63.028,19

63.028,20

61.028,00

63.028,10

315.000,00

63.028,00

817.217,29

071



Município de Bandeirantes
Solicitação 427/2020

072

Brasão

Solicitação _____
Número 427 Tipo Contratação de Serviço
Solicitante 173627-2 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Código Nome Processo Gerado 10/12/2020
Local 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
Código Nome Número 608/2020
Órgão 11 SECRETARIA DE SAÚDE
Nome Pagamento
Local Forma REPASSE CONFORME PLA
Entrega Prazo
Local 4 Meses
CONTA BANCÁRIA DA ENTIDADE

Descrição:

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA POSITIVA 2019

Justificativa:

REPASSE REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022807	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	SUB	1,00	52.514,10	52.514,10
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício				
022808	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES	SUB	1,00	54.842,00	54.842,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		54.842,00
TOTAL					107.356,10
TOTAL GERAL					107.356,10

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069 107.356,10
Cod 03300 Fonte 00303 G.Fonte E 107.356,10

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

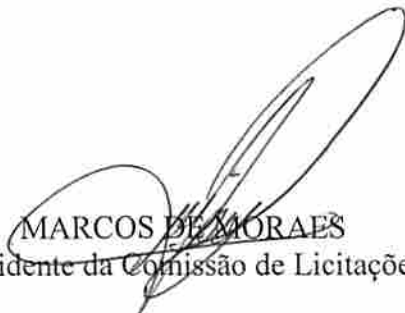
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado no *caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

À

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, importa em R\$ **107.356,00** (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

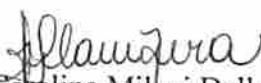
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3200/000	1100110301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2020.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

077
[Handwritten signature]

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.356,00 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 107.356,00 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de dezembro de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☒ à vista.
☐ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]
Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

078

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR			CNPJ 75.623.181/0001-01	
Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Centro				
Cidade: Bandeirantes	UF: PR	CEP: 86360-000	Telefone: (43) 3542-4483	
Conta Corrente: Foi solicitado abertura de uma conta	Banco: Brasil		Agência:	Praça de Pagamento: Bandeirantes - PR
Nome do Responsável: José Gabriel do Vale			CPF: 083.238.768-19	
RG/Orgão Expedidor: 71304 - MT SP	Cargo: Provedor		Função	Matrícula
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489, Centro			CEP: 86.360-000	

2 - ÓRGÃO REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ: 75.623.181/0001-01
Representante: Lino Martins	CPF: 107.504.529-00



CANCELADO

030

079

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Subvenção Social	Início 12/2020	Término 03/2021	
Identificação do Objeto: EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE A 2019			
Justificativa: A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é um Hospital Filantrópico de Média Complexidade, situado no município de Bandeirantes / PR, Micro Região Norte Velho Paranaense, - CNES: 2577410. A economia do município baseia-se em um forte setor primário, através da produção de cana-de-açúcar, trigo, soja e milho. É um Hospital geral de médio porte, de referência em várias especialidades e ao longo de sua existência sempre prestou serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com serviços em cirurgia geral, clínica geral, obstetria clínica e cirúrgica, pediatria clínica e cirúrgica, traumatologia-ortopedia, e com a implantação da unidade de terapia intensiva no primeiro semestre de 2014, tem atendido casos de alta complexidade como cirurgias Neurológicas e Cardíacas, além de cuidados prolongados, sobressaindo-se em excelência em atendimento. Integra a Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, podendo receber pacientes de todos Estado, em caso de necessidade. Pertencente a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, oferecendo seus serviços há mais 4 municípios.			
Produto esperado: Dos nossos atendimentos, 98% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para acobrir com todas as despesas da instituição, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos público e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.			

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 11.514,00	R\$ 11.514,00	0,00
	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 10.514,00	R\$ 10.514,00	
	* Ajuda de custo para melhora no atendimento	R\$ 10.814,00	R\$ 10.814,00	
	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	* Manutenção das atividades de serviços públicos	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 54.842,00	R\$ 54.842,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação		Indicador Físico		Duração	
	Etapa		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	* Aquisição de materiais hospitalares diversos * Ajuda de custo para melhora no atendimento * Manutenção das atividades de serviços públicos	Meses Dezembro 2020 - março 2021		12/2020	03/2021
A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital, visando compras em maiores quantidade para obtenção de melhores preços.						

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 54.842,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO nº 28/2011 - TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecem a esta vinculação.



Jose Gabriel do Vale

Provedor

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2020.

081

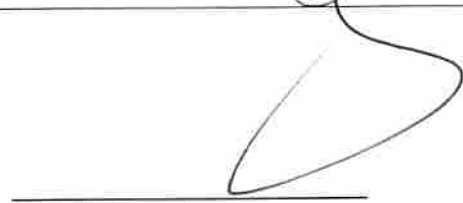
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:



LINO MARTINS

Prefeito Municipal



Secretário

Bandeirantes - PR, 02 de dezembro de 2020.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA		CNPJ 78.633.088/0001-76	
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212 – Jardim Petrópolis			
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86.015-520	TELEFONE (43) 3379-2647
		FAX (43) 3379-2698	
CONTA CORRENTE	Instituição	AGÊNCIA	Praça de Pagamento Londrina - Pr
Nome do Responsável: Francisco Ontivero		CPF 115.577.969-04	
RG/Órgão Expedidor 213.204 – SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função	Matricula
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212.		CEP 86.015-520	

2 – ENTE REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ 76.235.753/0001-48
--	-------------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
EMENDAS IMPOSITIVAS – PROJETO DE APOIO BANDEIRANTES – HCL	Início 12/2020	Término 12/2021
Identificação do Objeto: Auxílio no custeio de material farmacológico e manutenção de ações de serviços		
Justificativa: O Instituto de Câncer de Londrina, fundado em 08/11/1965, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por finalidade a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa no campo de neoplasias malignas, sendo o único hospital especializado em oncologia da região com suporte para prestar tratamento necessário aos pacientes beneficiários do SUS. O hospital presta atendimento a toda a região macro-norte do estado do Paraná, o que fundamenta a proposta de apoio do Município de Bandeirantes, pois os moradores de tal município são encaminhados à esta instituição, onde recebem o devido tratamento de forma geral e isonômica para sua doença, fato que se atesta pelos dados de referenciamento em posse da própria Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes. Cumpre esclarecer que o apoio ainda se justifica em decorrência da necessidade de financiamento do Sistema Único de Saúde do qual este hospital é prestador, o que se dá de forma tripartite, ou seja, advém de recursos financeiros da União, Estados e Municípios, sendo o município de Bandeirantes parte deste suporte, em decorrência do atendimento de alta complexidade em oncologia oferecido e prestado aos seus munícipes de forma integral.		



Hospital do
Câncer de
Londrina

2 033

Produto esperado

Diminuição e atenuação do déficit financeiro decorrente da defasagem da remuneração dos pagamentos do SUS pela prestação de serviços aos pacientes deste sistema. Como é sabido, os atendimentos da instituição atingem 94,79% pacientes do SUS, o que ocasiona o referido déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição comparado aos gastos do percentual de atendimento, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um alto percentual de atendimento SUS, de forma digna e humana a toda os usuários do sistema.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Consumo Material Farmacológico – medicamentos para pacientes	R\$ 40.514,10	R\$ 40.514,10	0,00
2	Manutenção de Ações de Serviços diversos	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$52.514,10	R\$52.514,10	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Material Farmacológico	meses	12	Dezembro/2020	Dezembro/2021
2	2	Ações de Serviços	Meses	12	Dezembro/2020	Dezembro/2021

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital no decorrer da vigência do termo, e poderá ser concluída em prazo inferior, a depender do volume/valor da compra de medicamentos ou da contratação dos serviços.



Hospital do
Câncer de
Londrina

084

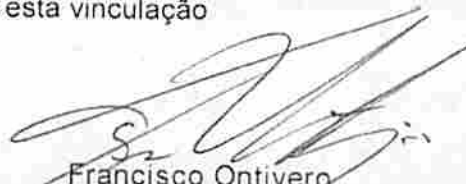
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE

Metas 1 e 2	Dezembro/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21
	R\$52.514,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho/21	Julho/21	Agos/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

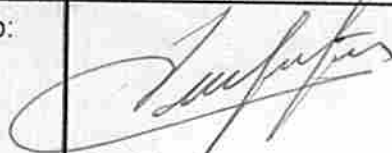
Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação


Francisco Ontivero
Diretor Presidente

Londrina-PR, 02 de dezembro de 2020.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

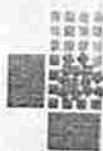
Aprovado:



Prefeito Municipal

Secretário

Bandeirantes-PR, _____ 2020.



Hospital do
Câncer de
Londrina

085

Londrina, 02 de dezembro de 2020.

Ofício nº 1413/2020 – GAEP

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Ref.: Solicitação de celebração de convenio decorrente de emendas impositivas 2020.

Exmo. Sr. Prefeito,

Conforme informado a este Hospital, a Câmara de vereadores desta municipalidade realizou a proposta de emenda impositiva no valor de R\$ 52.514,10 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), sendo R\$ 12.000,00 para manutenção de ações de serviços diversos e R\$ 40.514,10 para aquisição de medicamentos a pacientes, a qual foi aprovada por V. Exa. no orçamento deste exercício.

Assim sendo, além dos sinceros agradecimentos pelo apoio a esta instituição, que atende praticamente toda sua demanda de pacientes SUS (aproximadamente 95%), e ressaltando a importância do ato para a manutenção do Hospital, servimo-nos do presente para apresentar o respectivo plano de trabalho, o qual segue em anexo.

Cumpre esclarecer que no referido plano não consta o número da conta para depósito dos valores, uma vez que tal procedimento é realizado após a assinatura do termo de convenio, com a apresentação do respectivo termo à agência bancária, que, desta forma, isenta a cobrança de taxas e tarifas bancárias pela sua abertura e manutenção, haja vista a comprovação da finalidade de repasse de recursos públicos. Outrossim, destacamos que temos ciência de que todo o procedimento de repasse precisa ser efetuado ainda neste exercício, motivo pelo qual destacamos que assim que o convenio for assinado, procederemos de forma imediata à abertura e informação da conta a essa municipalidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Francisco Ontivero
Diretor Presidente HCL

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



ESTATUTO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

036

- ART. 1.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, anteriormente sob a denominação de "Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes", fundada em 05 de julho de 1946, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, entidade de caráter filantrópico, beneficente e de misericórdia, mantenedora da Santa Casa de Bandeirantes, com sede e foro jurídico na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e estabelecida à Avenida Edelina Meneghel Rundo, nº 1489.
- ART. 2.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelos seus estatutos e regimentos.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

- ART. 3.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, através da sua mantida Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade:
- I - manutenção da saúde da pessoa humana;
 - II - assistência médica hospitalar;
 - III - prestar serviços gratuitos e/ou com contribuição reduzida aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos, do que for fixado em lei e atenderá sem distinção de sexo, classe social, idade, cor, profissão, credo religioso ou político, às pessoas que o procurarem;
 - IV - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos inclusive celebrar contratos e convênios com outras entidades de natureza pública ou privada.



TÍTULO III

DOS SÓCIOS

ART. 4.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - Pr, é constituída por pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, às quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos princípios basilares e zelo de todos os seus bens patrimoniais.

Parág. 1.º - As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são denominadas "associados" e distribuídas nas seguintes categorias:

- A) Fundadoras - as que assinaram a Ata de Fundação;
- B) Benfeitoras - as que prestaram e prestam relevantes serviços a entidade;
- C) Colaboradoras - as que contribuem financeiramente e eventualmente com parcelas fixadas pela Assembléia Geral;
- D) Contribuintes - as que contribuem com mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

Parág. 2.º - As pessoas jurídicas denominadas "Empresas Colaboradoras" são distribuídas nas mesmas categorias definidas no parágrafo anterior;

Parág. 3.º - As pessoas jurídicas definidas no parágrafo anterior, participarão das Assembléias Gerais, por meio de um representante devidamente credenciado pelas "Empresas Colaboradoras";

ART. 5.º - Os títulos de benemerência serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante propostas da Diretoria, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado.

ART. 6.º - A admissão dos sócios far-se-á da seguinte forma:

I - benfeitores - por proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral.

II - mediante aprovação da Diretoria, independente de proposta

III - por proposta de qualquer sócio com direito a voto de aprovação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para integrar o quadro societário da entidade, o proposto deverá satisfazer as seguintes condições:

- A) Ser maior de idade, estar em perfeito gozo de seus direitos civis;
- B) Desfrutar de boa reputação na comunidade.

Parágrafo segundo - os sócios terão sua identificação, bem como os termos da sua admissão, constantes em livro especial.



088

CAPÍTULO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 7.º - São deveres dos sócios:

- A) Comparecer as Assembléias Gerais, salvo justo impedimento: às reuniões dos Conselhos Deliberativo, fiscal e Diretoria quando de algum deles fizer parte;
- B) Exercer com generosidade e desprendimento os cargos que lhe forem confiados;
- C) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos da Sociedade;
- D) Promover o engrandecimento da sociedade;
- E) Denunciar à Diretoria as irregularidades que tenha conhecimento;
- F) Satisfazer a todas as obrigações assumidas.

ART. 8.º - São direitos de todos os sócios:

- A) Votarem e serem votados, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
- B) Proporem a admissão de novos sócios.

ART. 9.º - Serão excluídos do quadro social:

- A) Aqueles que solicitarem;
- B) Aqueles que pelos seus atos, forem julgados incompatíveis com a Sociedade e após deliberação da Diretoria;
- C) Aqueles que deixarem de pagar 05 (cinco) mensalidades consecutivas.

ART. 10.º - Da exclusão cabe recurso de efeito meramente devolutivo ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o excluído for citado da decisão podendo, exercer o contraditório e promover a sua defesa perante o Conselho Deliberativo pessoalmente ou por procurador.

Parág. Único - O Conselho Deliberativo poderá ouvir o Presidente sobre a exclusão, deliberando em reunião aberta com voto secreto e com ata lavrada.



ART. 11.º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou membros dos Conselhos contraírem em nome da sociedade.

039

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ART. 12.º - A Direção e Administração da Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída pelos seguintes órgãos diretivos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

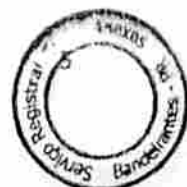
Parág. 1.º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução após, renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 3.º - É permitido à reeleição no mesmo cargo até por duas vezes consecutivas.

Parág. 4.º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados e vedada a percepção de remuneração a qualquer título e pretexto.

ART. 14.º - À juízo da Assembléia Geral poderá ser criado um conselho de Honra formado por ex-diretores da entidade.



CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, sendo formada pelo total de seus sócios e em pleno exercício de seus direitos.

ART. 16.º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger o seu Provedor;

II - admitir novos sócios em suas diversas categorias, por indicação da Diretoria e estabelecer as contribuições correspondentes, bem como demitir sócios, de acordo com as disposições do artigo 9º;

III - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os substitutos e dar-lhes posse;

IV - reformar os estatutos, com fiel observância ao prescrito no artigo 46;

V - dissolver a Sociedade em evento "ad hoc" e convocada nos termos do artigo 52 e seus parágrafos;

VI - examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou no todo os Balanços Gerais, Previsões Orçamentárias e os Relatórios da Diretoria;

VII - autorizar a alienação de imóveis e moveis, bem como a aquisição de novos;

VIII - autorizar a contratação de empréstimos bancários e a gravação de bens com ônus hipotecário;

IX - criar departamentos, autorizar a construção de obras e outras atividades afins à Sociedade.

ART. 17.º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital afixado na Sede Social da entidade, e também por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

ART. 18.º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano. A primeira delas durante o mês de Abril para a apreciação das contas, relatório e Balanço Geral da Diretoria referentes ao exercício anterior e a segunda durante o mês de Outubro para análise e aprovação do Orçamento - Programa para o exercício seguinte, e também para deliberar sobre programas e outros assuntos propostos pela Diretoria ou em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos a convocarem.



Parág. Único - A Assembléia Geral se reunirá trienalmente para a eleição de posse da nova Diretoria.

ART. 19.º A Assembléia Geral será instalada pelo Provedor se em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Provedor e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios deliberando pela maioria simples de votos, exceto para os casos previstos no artigo 42 (quarenta e dois), e com qualquer número em segunda convocação que não poderá ser feita antes de decorrida uma hora da primeira.

ART. 20.º - O sistema de votação, será por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na Assembléia Geral, pela maioria simples.

ART. 21.º - Ao secretário da Assembléia compete ler o edital de convocação, a ata de Assembléias anteriores e lavrar a ata da sessão em que serve.

CAPÍTULO III

ART. 22.º - A diretoria da Sociedade será constituída de:

- I - Provedor;
- II - Vice-Provedor;
- III - 1º. Secretário;
- IV - 2º. Secretário;
- V - 1º. Tesoureiro;
- VI - 2º. Tesoureiro;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Assessor Jurídico;
- IX - Diretores Adjuntos, composto de quatro membros;
- X - Conselho Consultivo, composto de três membros;
- XI - Suplentes do Conselho Consultivo, composto de três membros.

ART. 23.º - Compete a Diretoria:

- I - executar a administração da Associação;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- IV - prover fundos para a manutenção da entidade;
- V - aprovar o quadro de pessoal e normas que devem regê-lo;
- VI - fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;



- VII – receber as inscrições de novos sócios;
- VIII – aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clínico;
- IX – nomear o diretor Clínico, de uma lista tríplice, encaminhada pelo Corpo Clínico, através do administrador(a);
- X – instituir comissões permanentes ou provisórias para fins específicos, controlando as suas execuções;
- XI – autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, de acordo com as disponibilidades da tesouraria;
- XII – propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- XIII – adquirir bens imóveis, móveis, equipamentos, vender, hipotecar, onerar de qualquer forma os bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral.

ART. 24.º - A diretoria se reunirá ao menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada respectiva ata.

ART. 25.º - A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART. 26.º - Compete ao Provedor:

- I – convocar e presidir a abertura da Assembléia;
- II – superintender as atividades da Sociedade;
- III – representar a Sociedade em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário;
- IV – movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o 1.º Tesoureiro, ou com o 2.º Tesoureiro na ausência dos mesmos com o 1.º Secretário e 2.º Secretário;
- V – assinar contratos quando a Sociedade configurar como Contratante ou Contratada;
- VI – assinar em conjunto com o contador os Balancetes Mensais, os Balanços Gerais e demais peças contábeis;
- VII – apresentar à Assembléia Geral relatório minucioso das atividades da Sociedade e prestar outras informações julgadas necessárias;
- VIII – promover regularmente o inventário dos bens imóveis, equipamentos e demais da Sociedade e nomear uma comissão para manter atualizada a sua avaliação;



XI – contratar advogado para defender, quando necessário e em juízo, a Sociedade;

X – outorgar procurações e autorizações, as quais só devem cingirem-se a casos específicos e com vigência ao respectivo mandato;

XI – receber doações e legados gravados ou não com ônus em nome da Sociedade;

XII – exercer o “Voto de Qualidade” quando houver empate nas decisões da Diretoria;

XIII – preparar o relatório anual da diretoria, o Orçamento-Programa e a prestação de contas para a Assembléia Geral.

ART. 27.º - Compete ao Vice-Provedor:

I – substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos encargos que de comum acordo com o Provedor lhe forem atribuídos e constarão em ata de reunião da Diretoria;

III – superintender, em colaboração com o Provedor a administração da sociedade.

ART. 28.º - Ao 1º. Secretário incumbe:

I – redigir e lavrar as atas das sessões em que servir, subscrevendo-as com os demais membros da Diretoria;

II – manter organizado os arquivos e demais serviços inerentes ao cargo;

III – proceder as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

IV – substituir o Provedor na sua falta ou impedimento na ausência do Vice-Provedor.

ART. 29.º - Ao 2º. Secretário incumbe:

I – substituir o 1º. Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos serviços da secretaria, nas atribuições que de comum acordo com o titular lhe forem confiados e que deverão ser registrados em ata;

ART. 30.º - Ao 1º. Tesoureiro compete:

a) Manter sob sua guarda e responsabilidade bens numerários e documentos que representem valores da sociedade;



- b) Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa da Sociedade;
- c) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições, créditos e dívidas;
- d) Atuar em conjunto com o contador, fornecendo a este os documentos necessários aos registros contábeis;
- e) Movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o presidente;
- f) Pagar os compromissos financeiros assumidos e devidamente contabilizados e aprovados;
- g) Manter obrigatoriamente os pagamentos efetuados por cheques nominais.

ART. 31.º - Ao 2.º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1.º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Superintender a contabilidade da sociedade, atuando em conjunto com o contador;
- c) Participar dos encargos da Tesouraria, nas atribuições que de comum acordo com o 1.º Tesoureiro lhes forem delegados, as quais serão registradas em ata de reunião da Diretoria.

ART. 32.º - Ao Diretor de Patrimônio incumbe:

- a) Zelar e fazer zelar pelos bens móveis, imóveis e equipamentos da Sociedade;
- b) Em conjunto com o Presidente, auxiliar na direção e inspeção dos atos da Sociedade;
- c) Manter atualizado o registro de bens imóveis e equipamentos da Sociedade e anualmente proceder o inventário;
- d) Manter em boa ordem as escrituras e certidões dos bens imóveis.

ART. 33.º - Ao Assessor Jurídico compete:

- a) Assistir juridicamente a Sociedade;
- b) Elaborar contratos;
- c) Fiscalizar no âmbito da sua competência os registros dos empregados, os recolhimentos dos encargos sociais e tributários;
- d) Participar das reuniões da Diretoria quando solicitada a sua presença;
- e) Representar a Sociedade como Procurador nas demandas trabalhistas e demais atividades que exijam sua participação.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

095

ART. 34.º - O Conselho Deliberativo eleito pela assembléia geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parág. Único- O Conselho Deliberativo deverá ser renovado a cada 03 (três) anos.

ART. 35.º - Ao conselho Deliberativo compete:

- a) dar parecer sobre a reforma dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos;
- b) zelar pela fiel observância dos dispositivos deste Estatuto;
- c) por autorização da assembléia Geral, decidir sobre a alienação, permuta, empréstimo em garantia real, por parte da Sociedade;
- d) constituir comissão para o bom desempenho de suas atividades;
- e) tomar conhecimento e emitir parecer prévio sobre o Relatório Geral e o Balanço Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral.

ART. 36.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou do Vice ou ainda Secretário, todas as vezes que houver necessidade e, no mínimo trimestralmente.

Parág. Único - As reuniões do conselho Deliberativo contarão sempre com a presença do Presidente da Diretoria da sociedade ou outro membro especialmente designado.

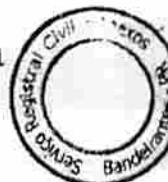
CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 37.º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução orçamentária, com poderes plenos e assessoramento à Assembléia Geral Ordinária é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos por Assembléia Geral, dentre os integrantes da Sociedade.

ART. 38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente a contabilidade;
- b) Fiscalizar a documentação comprobatória dos lançamentos contábeis;
- c) Emitir parecer expresso sobre Balancetes Mensais, Balanço Geral e Relatório Geral



ART. 39.º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês, com registro em ata.

Parág. Único - o Conselho Fiscal deverá ser eleito juntamente com a diretoria e suas reuniões poderão ser simultâneas.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

ART. 40.º - O Patrimônio da Associação é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e equipamentos;
- II - legados, doações e aquisições que foram incorporadas;
- III - títulos e valores de quaisquer natureza;
- IV - "superávits" de exercícios apropriados nos Balanços Gerais;
- V - valores consignados em sua escrituração.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

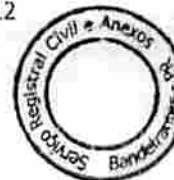
ART. 41.º - A Receita da Associação é constituída de arrecadações "Operacionais" e "Não Operacionais".

Parág. 1.º - São consideradas "Receitas Operacionais" as seguintes:

- I - contribuições de sócios;
- II - donativos de particulares;
- III - subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - cobranças de serviços assistenciais e médico-hospitalares de assistidos pagantes;
- V - Órgão Governamental e Planos de Saúde;
- VI - eventuais.

Parág. 2.º - São consideradas "Receitas Não Operacionais" as seguintes:

- I - rendimentos de aplicações financeiras e investimentos;



II – rendas patrimoniais;

III – vendas de materiais e equipamentos inservíveis;

IV – prestação de serviços de atividades pública, quais sejam: administração de cemitérios, vendas de caixões funerários, médico-legal, etc.

CAPÍTULO III

DA DESPESA

ART. 42.º - A Despesa Orçamentária é constituída por:

I – administrativos e de expediente;

II – salários e vantagens dos empregados;

III – encargos sociais, trabalhistas e tributários;

IV – manutenção de convênios e demais encargos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

V – manutenção e conservação do patrimônio;

VI – eventuais.

ART. 43.º - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, na manutenção em seus objetivos sociais, empregando o seu eventual "superávit" na expansão de seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

ART. 44.º - A Associação não remunerará e tampouco concederá quaisquer vantagens ou benefícios seja a que título for, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores e assemelhados e, não distribuirá ou rateará resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45.º - O dia 15 de agosto, comemorativo do "Dia Nacional da Misericórdia" fica designado para a celebração da festa da Sociedade.

ART. 46.º - Estes Estatutos Sociais só poderão ser reformados no todo ou em parte pela assembléia Geral convocada sob "ad hoc" pelo Presidente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios em gozo de seus direitos e com qualquer número em segunda convocação e ouvido o Conselho Deliberativo.

ART. 47.º - Serão adotados a bandeira, o brasão e as cores de acordo com os modelos a serem propostos pela Diretoria e aprovados pela assembléia Geral.



ART. 48.º - (Anulado)

ART. 49.º - Os médicos não pertencentes ao corpo Clínico e desde que autorizados pelo Diretor Clínico e com homologação da Diretoria poderão internar seus pacientes particulares respeitando as normas administrativas e técnicas do hospital.

ART. 50.º - É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional de seus membros, responsabilizando-se cada um deles pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

ART. 51.º - Os médicos deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação profissional para os atendimentos solicitados.

ART. 52.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse único fim e com presença e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parág. 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária a que se refere o "Caput" será convocada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em Edital Público e órgão de imprensa.

Parág. 2.º - Nessa ocasião será constituída uma Comissão Liquidaria que, em nova Assembléia Geral Extraordinária emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cujo destino deverá ser em favor de outra entidade de caráter assistencial e devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, respeitando as condições estabelecidas pelos doadores ou cessionários.

ART. 53.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, disporá de quadro de empregados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo terceirizar os serviços que julgar necessários.

ART. 54.º - Em apartado estão redigidos o Regulamento Geral e o Regimento do Corpo Clínico, que fazem destes Estatutos Sociais, para modificar os mesmos será necessário a autorização da Diretoria;

ART. 55.º - Estes Estatutos Sociais, após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, revogou expressa e tacitamente os estatutos datados de 29 de setembro de 1976, com registro nº. 2.256 "A" 2; serão registrados como Associação no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná e publicado na imprensa.

Bandeirantes, 26 de junho de 2003.

REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENFICENTE DE
BANDEIRANTES, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020

099

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte as dezessete horas, na sala de reuniões desta Associação, sito à Avenida Edelina Meneghel Rando, 1489 nesta cidade, reuniram-se os membros da diretoria com a presença das seguintes pessoas: Sra. Carlota Rensi Meneghel, Provedora, e os diretores, Sr. Roberto Castanho, Sr. Clovis dos Santos, Sr. Sérgio Mendes Vilela, Sr. José Gabriel do Vale, Sr. José Aparecido Martins, Sra. Maria Regina Lima Pivoto, Sra. Eulalia Ferreira de Lima, Sr. José Reginaldo Portugal. Sr. Miguel Toma administrador, Srta. Luana Cristina Batistel na função administrativa e os vereadores Dr. José Fernandes da Silva, Sra. Sonia Zamboni, Sra. Tatiane Sabaine, Sr. Manoel Afofona Pirolla Vieira, Antonio Carlos Demicio, Dr. Marcos Vinícios de Andrade, advogado da Câmara Municipal, Sr. Sandro Satori da Radio Yara e Médico Dr. Hugo Calixto. Sra. Carlota Rensi Meneghel Provedora, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos explicando os motivos da reunião informando as despesas aproximadas 0 e as receitas que deveríamos receber, ainda teríamos um déficit de 30 mil mensais. Fez um histórico desde a implantação do Pronto Socorro que seria Municipal e administrado pela Santa Casa e que hoje o Pronto Socorro funciona como uma Unidade de Pronto Atendimento sem respaldo da Prefeitura Municipal e Estado. Enfatizou que o motivo da reunião é para somar esforços para o bem comum de Bandeirantes, em relação ao contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal para não haver prejuízos para a população e comunicou também que por motivos pessoais está deixando o cargo, repassando para o Sr. Gabriel do Vale, vice-provedor. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as dezoito horas, e para constar eu José Reginaldo Portugal lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada pelos presentes.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Fundada em 5 de Julho de 1946

100

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ GABRIEL DO VALE

Av. Edelina Meneghei Rando, 1484

Nesta.

Senhor Vice-Provedor,

Com sua permissão, apresentamos a Vossa Senhoria nossa renúncia ao cargo de Provedora desta Casa de Saúde, manifestando à comunidade local sincero apreço por tê-la servido por praticamente seguidos vinte e quatro anos, desfrutando do prazer da participação dos dedicados companheiros Diretores, do apoio do magnânimo Corpo Clínico, de seus exemplares servidores e grupo de associados.

A presente decisão decorre de razões pessoais; mas, com certeza do dever cumprido, haveremos de conservar honra do cargo e atribuições desfrutadas.

Respeitosamente,

Carlota Rensi Meneghel

Provedora



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43) 3542.4483
CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01
CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

101



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Assembléia Geral Ordinária da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, sito à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.489, centro.

Aos 16 do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 10:00 horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada, conforme edital de convocação de 01 de dezembro de 2017, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria, Assessor Jurídico, Diretores Adjuntos, Conselho Consultivo, e Suplentes do Conselho Consultivo, conforme rege o Estatuto da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, os associados da mesma, com a presença de 2/3 dos sócios, conforme preceitua o artigo 19º do Estatuto da Associação, a Sra. Carlota Rensi Meneghel "Provedora" abriu a Assembléia, convidando o Sr. José Reginaldo Portugal, para que presidisse a Assembléia Geral Ordinária, este tomando a presidência agradeceu a presença de todos e leu o Edital de Convocação, **"Pelo presente "Edital de Convocação", ficam os senhores associados da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes convocados para se reunirem em Assembléia Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2017, às 10:00 horas na sede da Associação, com endereço à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1489, nesta cidade de Bandeirantes para a Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Consultivo e seus respectivos suplentes (Art. 18, parágrafo único, c/c arts. 19 a 22, todos do Estatuto da Associação). As Chapas deverão atender o art. 22 do Estatuto e deverá ser entregue à Administração da Santa Casa, em até 10 (dez) dias a partir desta publicação. Bandeirantes, 01 de dezembro de 2017, Carlota Rensi Meneghel – Provedora"**. O Presidente solicitou após a leitura do Edital, que se apresentasse as chapas para concorrerem ao pleito, sendo então, apresentado somente uma chapa e levada a mesa da Presidência. Daí não havendo mais nenhuma chapa, a chapa apresentada foi lida e posteriormente colocada em votação por aclamação, que foi aceita por unanimidade. Em Seguida o Presidente fez a leitura da chapa eleita conforme segue: - Provedoria – Carlota Rensi Meneghel, Vice Provedoria – José Gabriel do Vale, 1º Secretaria – Maria Regina Lima Pivoto, 2º Secretario – José Reginaldo Portugal, 1º Tesoureiro – Clóvis dos Santos, 2º Tesoureiro – Sergio Mendes Vilela, Ass. Jurídica – Carla Cristina C. Giovanetti, Diretor de Patrimônio – Antonio Delgado, Diretores Adjuntos: - Eulália Ferreira Lima, Roberto Castanho, Sergio Menegasso,

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES

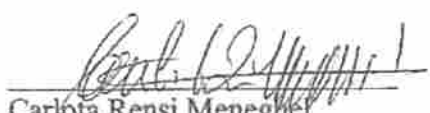
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43) 3542.4483

CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01

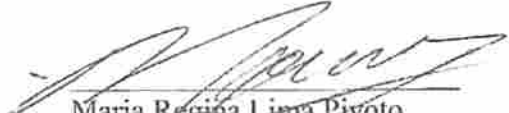
CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

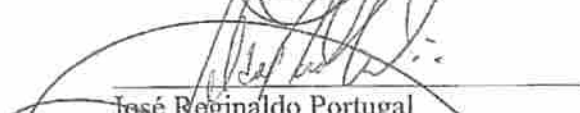
102

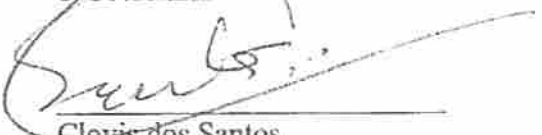
José Aparecido Martim, Conselho Consultivo: - Lucimara Leme Paduan, Willian Osinaga, Miguel Kiyoshi Toma, Suplente C. Consultivo: - Domingos Myashiro, Ana Lucia Paduan. Em seguida o Presidente agradeceu a todos os presentes e deu posse a Provedora, Senhora Carlota Rensi Meneghel, que em ato contínuo deu posse aos membros da nova Diretoria que irá dirigir os destinos desta Associação no triênio de 2018/2020, agradecendo mais uma vez o voto de confiança dado a nós e demais companheiros de chapa dizendo da finalidade do trabalho conjunto de todos os Diretores para o bem e finalidade comum de todos os munícipes, dizendo ainda que esta com todos os seus companheiros de chapa, dispostos a trabalhar cada vez mais no sentido de dar a nossa cidade, um hospital que esteja a altura e nos moldes das necessidades do nosso povo. Nada mais havendo a se tratar, encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária pedindo a todos a colaboração para o engrandecimento da Associação e para constar eu Maria Regina Lima Pivoto, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais Diretores.


Carlota Rensi Meneghel
Provedora


José Gabriel do Vale
Vice-Provedor


Maria Regina Lima Pivoto
1ª Secretária


José Reginaldo Portugal
2º Secretário


Clevis dos Santos
1º Tesoureiro


Sérgio Mendes Vilela
2º Tesoureiro

**CHAPA PROPOSTA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES.
(triênio 2018/2020)**

Provedoria - Carlota Rensi Meneghel

Vice Prv. - José Gabriel do Vale

1ª Secretária - Maria Regina Lima Pivôto

2ª Secretária - José Reginaldo Portugal

1º Tesoureiro - Clovis dos Santos

2º Tesoureiro - Sergio Mendes Vilela

Ass. Jurídico - Carla Cristina Giovanette

Diretor de Patrimônio - Antonio Delgado

Diretores Adjuntos:

_ Eulália Ferreira Lima

_ Roberto Castanho

_ Sergio Menegasso

_ José Aparecido Martin

Conselho Consultivo:

- Lucimara Leme Paduan

- Willian Osinaga

- Miguel K. Toma

Suplentes C Consultivo:

- Domingos Myashiro

- Ana Lucia Paduan

Ana Lucia Paduan



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

104

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022938246-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.623.181/0001-01

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

105

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.623.181/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1967
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO CX POSTAL 120
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 14:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1527 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202960 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE BANDEIRANTE

CPF/CNPJ: 75.623.181/0001-01

RG/IE:

Endereço: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 1489

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:45:53 de 26/10/2020

Válida até 25/11/2020

Código de verificação: CEIJ-HCEC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022938246-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.623.181/0001-01

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 75.623.181/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

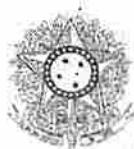
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:12 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **12F3.48C1.B436.35FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Certidão nº: 13496368/2020

Expedição: 12/06/2020, às 12:51:26

Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

110



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.623.181/0001-01**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 1489 PREDIO / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020**Certificação Número:** 2020112604450343905453

Informação obtida em 10/12/2020 15:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1818 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202960 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE BANDEIRANTE

CPF/CNPJ: 75.623.181/0001-01

RG/IE:

Endereço: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 1489

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:44:41 de 01/12/2020

Válida até 31/12/2020

Código de verificação: **TITF-PAIP**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

112

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 75.623.181/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/02/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 5623.AHHD.6356 Emitida em 06/11/2020 às 08:58:57	
Dados transmitidos de forma segura.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2020

ALVARÁ DE
LICENÇA

Nº de
Inscrição
2960

Nº do
Alvará
520

113

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE
BANDEIRANTES

CNPJ/CPF: 75.623.181/0001-01

Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando,

Nº 1489

Bairro: Centro.

Atividade: Hospital, Farmácia e Pronto Atendimento.

Este documento tem validade até 25/02/2021, sendo obrigação do contribuinte
a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

114

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2960	Nº do Alvará 520
--------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

**Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE
BANDEIRANTES**

CNPJ/CPF: 75.623.181/0001-01

Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, Nº1489

Bairro: Centro.

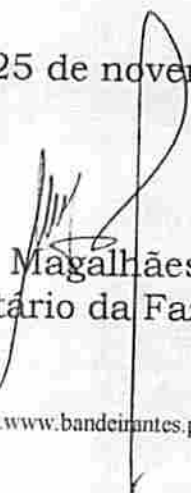
Atividade: Hospital, Farmácia e Pronto Atendimento.

**Este documento tem validade até 25/02/2021, sendo obrigação do contribuinte
a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 25 de novembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ata da Reunião da Assembléia Geral do Hospital do Câncer de Londrina, realizada em sua sede sito à Rua Lucila Ballalai, 212, Jardim Petrópolis, Londrina, no dia 15 de abril de 2019, iniciando-se em segunda chamada, às 19:30 hrs. O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Francisco Ontivero, convida para compor a mesa o Presidente do Conselho Deliberativo, Nelson Dequech, bem como o Secretário Geral, Nivaldo Benvenho. Aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e fez em conjunto com a Assembleia, a oração do Pai Nosso. Na sequência leu o edital de convocação com a ordem do dia, composta dos seguintes assuntos: 1 - Apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; 2 - Leitura dos Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Gestor e Conselho Fiscal; 3 - Apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva; 4 - Posse e indicação de Novos Associados; 5 - Eleição da Diretoria Executiva; 6 - Eleição do Conselho Fiscal; 7 - Eleição do Conselho Deliberativo; 8 - Escolha do representante do Conselho Deliberativo no Conselho Gestor e 9 - Posse da Diretoria Executiva. Sendo aprovada a ordem do dia. Em seguida, usando da palavra, em cumprimento ao primeiro item da pauta de convocação, o Presidente passou a palavra para a Gestora de Ações Estratégicas e Projetos, Mara Fernandes para apresentação da evolução da ampliação física do Hospital e da estatística de 2018. Em seguida o Sr. Sadi Chaiben apresenta o Parecer da Auditoria Independente, contemplando o Balanço Patrimonial, a evolução das receitas e despesas de 2018, após sua explanação, atestou sobre a regularidade das contas apresentadas, não havendo óbice para aprovação. Atendendo ao item 2, representando o Conselho Gestor, Sr. Edmilson da Silva Garcia apresentou o parecer do Conselho Gestor recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas. Depois, o Sr. Nivaldo Benvenho apresentou o parecer da Diretoria Executiva recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas da Gestão 2018. Na sequência, o Conselho Fiscal através de seu Presidente, Sr. José Francisco de Assis, apresentou o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação do Balanço. Em seguida, o Presidente da Diretoria Executiva, passou a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Nelson Dequech, o qual apresentou o parecer do Conselho Deliberativo que aprovou a prestação de contas efetuadas pela Diretoria Executiva e recomendou a homologação pela Assembléia Geral Ordinária. Atendendo o item 3, o Sr. Nelson Dequech submeteu à plenária que, por unanimidade aprovou e homologou a prestação de contas da Diretoria Executiva de 2018. Atendendo o item 4 o Presidente Sr. Francisco Ontivero apresentou a indicação dos novos associados Kentaro Takahara, Edson Zanin e Guilherme Garcia Cid de Araújo Sachetini, que foi

aprovado pela plenária. Na sequência, solicitou ao Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Nelson Dequech que desse posse aos Associados Danton Dequech e Edmundo Mercer Gomes dos Santos que receberam o Diploma eo Estatuto do Instituto. Atendendo aos itens 5 e 6, o Presidente do Conselho Deliberativo Nelson Dequech submeteu à apreciação da plenária os nomes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2019/2022, com início do mandato na data de hoje e término em 30/04/2022, que foi aprovado por todos os associados presentes, por aclamação. Sendo eles: **DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente Francisco Ontivero**, viúvo, brasileiro, comerciante, RG nº 213.204 SESP/PR, CPF nº 115.577.969-04, residente a Rua Tupi, 240, 6º andar, apto 601, Edifício Solar dos Pioneiros, Centro, Londrina-Pr; **Vice Presidente Rubens Martins Júnior**, brasileiro, casado, médico, natural de Londrina – PR, portador do RG nº 1.081.970 SSP/PR, e CPF nº 308.758.209-30, residente à Rua Jaú, 280, Jardim Caravele, Londrina-PR; **Diretor Financeiro (1º Tesoureiro) José Pelayo Sanches**, brasileiro, casado, empresário, natural da Espanha, portador de RG W362505-H Permanente, CPF nº 187.796.979-68, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 499, sala 05, Londrina-Pr; **Diretor Financeiro Adjunto (2º Tesoureiro) Rubens Benedito Augusto**, brasileiro, casado, empresário, natural de Bela Vista do Paraíso – PR, RG nº 976.867 PR, CPF nº 168.238.009-25, Rua Parque Nacional São Joaquim, 447, Condomínio Royal Park, Londrina – PR; **Secretário Geral Nivaldo Benvenho**, brasileiro, casado, empresário, natural de Primeiro de Maio – PR, portador do RG nº 4.267.054-5 SSP/PR, CPF nº 604.722.359-15, residente à Rua Roland Garros, Quadra 04, Lote 08, nº 105, Royal Tênis, Londrina – PR; **CONSELHO FISCAL: José Francisco de Assis**, brasileiro, advogado, RG nº 1.005.065-0, CPF nº 010.434.129-72, residente a Rua Pio XII, 766, apto 802, Londrina-Pr, **Werner Okano**, brasileiro, solteiro, veterinário, RG nº 2.017.252-5, CPF nº 755.829.539-49, residente à Rua Alagoas, 1572, apto 402, Centro, Londrina - PR, **Ângelo Pamplona da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.228.854-5, CPF nº 480.888.389-91, residente à Rua Anita Garibaldi, 145, apto 701, Centro, Londrina - PR. Atendendo ao item 7, o Presidente Sr. Francisco Ontivero submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Nelson Dequech para continuar como Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2019/2022, que foi aprovado por aclamação. **Presidente Nelson Dequech** brasileiro, engenheiro civil, RG nº 2.567.880 SESP/PR, CPF nº 033.836.288-68, residente à Rua Caracas, 460, 13º Andar, apto 13, Londrina-PR. Atendendo ao item 8, o Presidente do Conselho Deliberativo indica o nome do Dr Jesus Roberto Ceribellie o suplente Carlos Picchi Júnior para representar o Conselho Deliberativo como membro do Conselho Gestor, que foi aprovado pela plenária. Atendendo o item 9 da pauta, Sr, Nelson Dequech convidou os membros da Diretoria Executiva eleitos para ficarem à frente e serem empossados, a saber: Presidente: Francisco Ontivero; Vice-Presidente: Rubens

Martins Júnior; Secretário Geral: Nivaldo Benvenho; Diretor Financeiro: José Pelayo Sanches, Diretor Financeiro Adjunto: Rubens Benedito Augusto. Na sequência, os empossados assinaram o respectivo termo de posse para o triênio 2019/2022, cujo mandato inicia-se na data de hoje e termina no dia 30/04/2022. Em seguida, passou-se a palavra para Nivaldo Benvenho que falou da importância da participação de novos membros na Instituição. Após, o Sr Francisco Ontivero proferiu seu discurso de posse, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e convocou a todos para continuarem prestando serviços ao Instituto de Câncer de Londrina, que pertence à comunidade. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu, Nivaldo Benvenho, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.


Nelson Dequech
Presidente
Diretoria Executiva


Francisco Ontivero
Presidente
Conselho Deliberativo


Nivaldo Benvenho
Secretário Executivo
Deliberativo





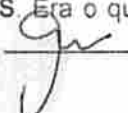
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO**

AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845

DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

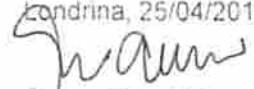
118

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste 2º Ofício de Títulos e Documentos, encontrei, registrado e digitalizado sob nº 0274809 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e nove), em data de 24/04/2019 e averbado sob nº 274.745, um documento a seguir caracterizado, em **BREVE RELATO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA - CNPJ 78.633.088/0001-76**. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/04/2019, composta dos seguintes assuntos: 1) apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; 2) Leitura dos pareceres da diretoria executiva, conselho gestor e conselho fiscal; 3 - apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da diretoria executiva; 4 - posse e indicação de novos associados; 5 - eleição da nova diretoria executiva; foram aprovados por todos os presentes, por aclamação: Presidente: FRANCISCO ONTIVEROS, RG nº 213.204 SESP PR., e CPF nº 115.577.969-04; Vice - Presidente: RUBENS MARTINS JUNIOR, RG nº 1.081.970 SSP PR. e CPF nº 308.758.209-30; Diretor Financeiro (1º Tesoureiro) JOSE PELAYO SANCHES, RG nº W362505-H, permanente, e CPF nº 187.796.979-68, Diretor Financeiro (2º Tesoureiro) RUBENS BENEDITO AUGUSTO, RG nº 976.897 PR., e CPF nº 168.238.009-25; Secretário Geral: NIVALDO BENVENHO, RG nº 4.267.054-5 SSP PR., e CPF nº 604.722.359-15. 6 - eleição do conselho fiscal: JOSE FRANCISCO DE ASSIS, RG nº 1.005.065-0 e CPF nº 010.434.129-72; WERNER OKANO, RG nº 2.017.252-5, CPF nº 755.829.539-49; ANGELO PAMPLONA DA COSTA, RG nº 3.228.854-5 e CPF nº 480.888.389-91 - Triênio 2019/2022. 7 - eleição do conselho deliberativo: NELSON DEQUECH, RG nº 2.567.880 SES PR e CPF nº 033.836.288-68 - triênio 2019/2022; 8 - escolha do representante do conselho deliberativo no conselho gestor: JESUS ROBERTO CERIBELLI e CARLOS PICCHI JUNIOR; 9 - Posse da diretoria executiva o Sr. Nelson Dequech, convidou os membros da Diretoria Executiva para ficarem a frente e serem empossados cujo mandato inicia-se hoje e termina no dia 30/04/2022. **NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extrai a presente certidão em breve relato. Dou fé. Eu, , (Eunice Tiemi Mannari), Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 25/04/2019.


Eunice Tiemi Mannari
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

n0skE.zdGzs.23FhZ

8VGch.FYPGW

<http://funarpen.com.br>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.633.088/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/10/1969	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUCILLA BALLALAI		NUMERO 212	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 15:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:13 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2021.
Código de controle da certidão: **9FDE.81D5.767E.3F37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.633.088/0001-76

Certidão nº: 15527517/2020

Expedição: 07/07/2020, às 13:37:27

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.633.088/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

121

[Voltar](#)[Imprimir](#)

122



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.633.088/0001-76**Razão Social:** INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA**Endereço:** RUA LUCILLA BALALAI 212 / JD PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020**Certificação Número:** 2020112901303766476609

Informação obtida em 10/12/2020 15:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

123

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1620837 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.633.088/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de setembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0JC#gc4XX0YJ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**Prefeitura do Município de
Londrina**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

124

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 46132		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/1969 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA			
CNPJ/CPF 78633088000176			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Q861010100 - Atividades de atendimento hospit... (Item: 04.03)			
LOGRADOURO RUA LUCILLA BALLALAI		NÚMERO 000212	COMPLEMENTO
CEP 86015520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 01/07/1969 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

125

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022651468-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.633.088/0001-76

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

126

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.633.088/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/01/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1303.UCMA.0338
Emitida em 30/10/2020 às 07:59:34

Dados transmitidos de forma segura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

127

ALVARÁ de LICENÇA Nº 00.145

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para localização, conforme processo nº 00.831/98, a:

Nome ou Razão Social

INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA

Endereço

RUA LUCILLA BALLALAI

212

JD PETROPOLIS

Tipo I.S.S./T.L

3832 / ZR

LONDRINA

PR

Área

430 M²

CEP 86015-520

CNC

Ramo de Atividade

004.618-2 260.501-5 HOSPITAL DO CANCER.

Início em 01/07/69

Z01 Z02 Z03 Z04 Z05

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

DBS, EM SUBST AO SFA 308 EXP P/REQ 6.253/81.

Londrina, 09 de janeiro de 1998.

Seção de Cadastro Mobiliário
Carimbo e assinatura

Dalfrido Romero

Mat. 11.485-2
FISCAL



**Prefeitura do Município de
Londrina**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

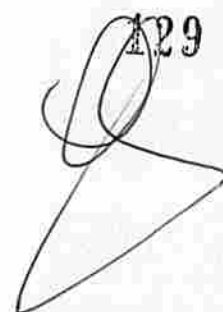
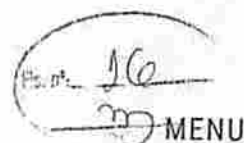
Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

128

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 46132		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/1969 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA			
CNPJ/CPF 78633088000176			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Q861010100 - Atividades de atendimento hospit... (Item: 04.03)			
LOGRADOURO RUA LUCILLA BALLALAI		NÚMERO 000212	COMPLEMENTO
CEP 86015520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 01/07/1969 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

Nova consulta

[Imprimir](#)e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

Hospital do
Câncer de
Londrina<http://www.hcl.org.br>

Gestão

Diretoria Executiva

Presidente: Francisco Ontivero

Vice-presidente: Rubens Martins Júnior

Diretor Financeiro: José Pelayo Sanches

Diretor Financeiro Adjunto: Rubens Benedito Augusto

Secretário Geral: Nivaldo Benvenho

Administrador Geral: Edmilson da Silva Garcia

Conselho Gestor

Vice-presidente: Rubens Martins Júnior

Gestor administrativo: Edmilson da Silva Garcia

Gestora de Ações Estratégicas e Projetos: Mara Rossival Fernandes

Gestora de Enfermagem: Manoela Prieto Germinari Pessoa

Gestora de Recursos Humanos: Cinira Dias Gomes Koike

Diretor Clínico: Marcos Silveira Lapa

Vice-diretor Clínico: Jesus Roberto Ceribelli

Diretor Médico-técnico: Claudio Clementino Camacho Biazin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

PARECER JURÍDICO Nº. 318/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 202/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 34/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3.870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, REFERENTE AOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 34/2020, cujo objeto é o repasse das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde, Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Lei Orçamentária nº. 3.870/2019 e anexo 11; Parecer Jurídico sobre a Emenda Impositiva; Cópias das Emendas Impositivas da LOA nº. 3870/2019 com a destinação dos valores previstos em lei; Termo de Referência; Plano de Trabalho das Instituições agraciadas; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.903/2020.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "*pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública*". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, nas emendas impositivas.

A formalização de um contrato com as entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".
(Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de não se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Resta evidenciado que as destinações das verbas foram impostas por meio de emendas junto à Lei Orçamentária Anual nº. 3.870/2019, no entanto, o instrumento poderia ser apenas um contrato de repasse, de acordo com a LOA.

Não obstante a isso, houve por bem a escolha da Lei nº. 8.666/93, pela modalidade do artigo 25, o que passamos a analisar:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

De fato, a inviabilidade de competição expressa pela Lei Federal fica evidenciada junto às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº. 3.870/2019 (LOA), anexo XI, onde os vereadores escolheram às instituições agraciadas com recurso público, não restando margem a um procedimento concorrencial, logo inexigível a necessidade de licitação.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse de verba.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

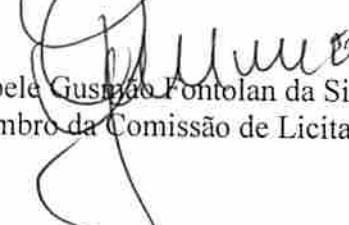
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através dos diversos documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor:

Nº	QTD	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	52.514,10	52.514,10
02	01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES	54.842,00	54.842,00
		TOTAL		107.356,10

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, no valor total de **R\$ 107.356,10 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

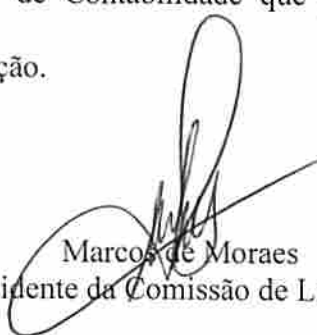
PROTOCOLO NÚMERO: 202/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 34/2020-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 34/2020

EDUQUIN

Página 1

Data abertura: 07/12/2020

Data julgamento: 07/12/2020

Data homologação:

				CNPJ: 75.623.181/0001-01		CNPJ: 78.633.088/0001-76	
Produto	UN.	Quantidade		Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO	SUB	1,00	0,00		52.514,10 *	
002	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO	SUB	1,00	54.842,00 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				54.842,00		52.514,10	

CNPJ: 75.623.181/0001-01 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 78.633.088/0001-76 - INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5526 h

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/12/2020 16:07:13



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 34/2020

138

Equilíbrio

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Página 1 Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22807 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER				
2556-9	INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA	78.633.088/0001-76	Habilitado	52.514,10
Item 002: 22808 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR				
155-4	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE	75.623.181/0001-01	Habilitado	54.842,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 34/2020

Emissão

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 155-4 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES CNPJ: 75.623.181/0001-01 Telefone: 43-3542-4483 Status: Habilitado									
Email:								54.842,00	
Representante: 1316-1 JOSE GABRIEL DO VALE									
Lote 001 - Lote 001								54.842,00	
002	22808 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR	SUB	1,00	Habilitado			54.842,00	54.842,00	*
Fornecedor: 2556-9 INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA CNPJ: 78.633.088/0001-76 Telefone: Status: Habilitado									
Email:								52.514,10	
Representante: 2023-1 FRANCISCO ONTIVEROS									
Lote 001 - Lote 001								52.514,10	
001	22807 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER	SUB	1,00	Habilitado			52.514,10	52.514,10	*
VALOR TOTAL:							107.356,10		

39



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 34/2020

140

Página: 1

Equipe

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
155-4	75.623.181/0001-01	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES	Habilitado
2556-9	78.633.086/0001-76	INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 34/2020

141

Liquidado

Página: 1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF		Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22807	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER			ADQUIRIDO	
2556-9	INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA	78.633.088/0001-76	Habilitado		82.514,10
Item 002: 22808	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR			ADQUIRIDO	
155-4	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE	75.623.181/0001-01	Habilitado		54.842,00

Qtda. itens vencedores : 002
Qtda. itens frustrados : 000
Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens não apurados : 000
Qtda. itens empatados : 000
Qtda. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

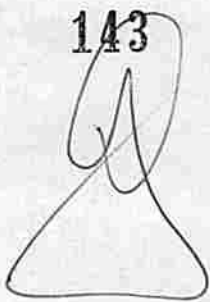
Processo inexigibilidade 34/2020

Equipamento

Produto		Marca	Página: 1
Lote 001 - Lote 001			Preço
Fornecedor: 155-4 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES CNPJ: 75.623.181/0001-01		Itens vencidos: 1	
Item 002	22808 - REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A		54.842,00
Fornecedor: 2556-9 INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA CNPJ: 78.633.088/0001-76		Itens vencidos: 1	
Item 001	22807 - REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O		52.514,10

PLANO DE TRABALHO

143



1. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR			CNPJ 75.623.181/0001-01	
Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Centro				
Cidade: Bandeirantes	UF: PR	CEP: 86360-000	Telefone: (43) 3542-4483	
Conta Corrente: Foi solicitado abertura de uma conta	Banco: Brasil		Agência:	Praça de Pagamento: Bandeirantes - PR
Nome do Responsável: José Gabriel do Vale			CPF: 083.238.768-19	
RG/Orgão Expedidor: 71304 - MT SP	Cargo: Provedor		Função	Matrícula
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489, Centro			CEP: 86.360-000	

2 - ÓRGÃO REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ: 75.623.181/0001-01
Representante: Lino Martins	CPF: 107.504.529-00



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Subvenção Social	Início 12/2020	Término 03/2021
Identificação do Objeto: EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE A 2019		
Justificativa: A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é um Hospital Filantrópico de Média Complexidade, situado no município de Bandeirantes / PR, Micro Região Norte Velho Paranaense, - CNES: 2577410. A economia do município baseia-se em um forte setor primário, através da produção de cana-de-açúcar, trigo, soja e milho. É um Hospital geral de médio porte, de referência em várias especialidades e ao longo de sua existência sempre prestou serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com serviços em cirurgia geral, clínica geral, obstetrícia clínica e cirúrgica, pediatria clínica e cirúrgica, traumatologia-ortopedia, e com a implantação da unidade de terapia intensiva no primeiro semestre de 2014, tem atendido casos de alta complexidade como cirurgias Neurológicas e Cardíacas, além de cuidados prolongados, sobressaindo-se em excelência em atendimento. Integra a Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, podendo receber pacientes de todos Estado, em caso de necessidade. Pertencente a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, oferecendo seus serviços há mais 4 municípios.		
Produto esperado: Dos nossos atendimentos, 98% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um deficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para acuar com todas as despesas da instituição, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convenios firmados com os órgão público e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 11.514,00	R\$ 11.514,00	0,00
	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 10.514,00	R\$ 10.514,00	
	* Ajuda de custo para melhora no atendimento	R\$ 10.814,00	R\$ 10.814,00	
	* Aquisição de materiais hospitalares diversos	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	* Manutenção das atividades de serviços públicos	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 54.842,00	R\$ 54.842,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	* Aquisição de materiais hospitalares diversos * Ajuda de custo para melhora no atendimento * Manutenção das atividades de serviços públicos	Meses		12/2020	03/2021

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital, visando compras em maiores quantidade para obtenção de melhores preços.

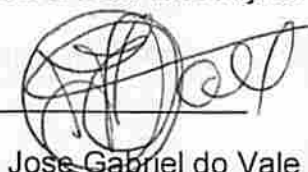
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 54.842,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO nº 28/2011 - TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecem a esta vinculação.



Jose Gabriel do Vale

Provedor

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2020.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Secretário

Bandeirantes - PR, 02 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

147

PARECER JURÍDICO Nº 917/2020

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 3882/2020

INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, no qual a Contadora Jaciani Carolina Milani Della Mura solicita informações jurídicas sobre as emendas impositivas incluídas no orçamento 2020. Informando que muitas delas são para entidades e que não sabe como proceder a essa situação. Indaga se é necessário criar lei específica e também sobre a prestação de contas no Tribunal de Contas do Paraná, questionando sobre qual procedimento a tomar. Informa ainda que as dotações se encontram na LOA 2020.

2. O expediente veio cancelado pelo Prefeito Lino Martins.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, segue a fundamentação na forma opinativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4. Como se sabe, a advocacia pública encontra limites e sentidos peculiares no âmbito de seu exercício. Assim, na esfera administrativa, dentre outras atribuições do advogado público, insere-se o dever de zelar pelo patrimônio público e de realizar o controle de legalidade, e, este último é feito a partir de critérios objetivos, por meio de recomendações e orientações aos gestores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

servidores que tenham poder de decisão, sendo, portanto, vedado ao advogado interferir no mérito administrativo. Desta forma:

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico, o qual há de ser legalmente concretizado pelo governante e pelo administrador público. Tal interesse não sucumbe nem se altera a cada quatro anos nos sabores e humores de alguns administradores ou de grupos que, eventualmente, detenham majorias parlamentares e administrativas. Por isso mesmo é que o advogado não pode ficar sujeito a interesses subjetivos e passageiros dos governantes. (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos*. São Paulo: Saraiva, 1999)

5. Neste sentido é que compreende-se o parecer jurídico como um ato da administração (ato de conhecimento, opinião, juízo ou valor) e não um ato administrativo, de modo que, enquanto aquele é um ato que não expressa uma vontade política ou administrativa e portanto não é apto à produção de efeitos, este último é o ato pelo qual a vontade do agente da Administração Pública é exteriorizada, notadamente para que produza efeitos jurídicos com um fim público. Ou seja, o advogado público não decide, quem decide é o agente público, assim investido e com poderes para tanto. É por isso que se tem o parecer jurídico como um ato meio e não fim em uma questão administrativa:

Na função preventiva, a principal atuação do Procurador Público será a realização de Pareceres Jurídicos, que visam orientar a atividade administrativa segundo o entendimento legal e constitucional sobre a matéria. Por isso, em geral, o Parecer Jurídico não é impeditivo para prática do ato, mas sim opinativo quanto à sua juridicidade. Em outras palavras, na elaboração do Parecer Jurídico, o Procurador Público possui o encargo de analisar a situação jurídica à vista do ordenamento, mas a decisão política sobre a prática deste ato caberá ao chefe do Poder Executivo ou seus delegados. É por tais razões que, neste caso, já se reconhece que inexistente um regime de hierarquia, uma vez que o Procurador Público analisará não somente a legalidade dos atos, não possuindo a legitimidade de decidir sobre a sua prática. (LUSTOZA, Helton Kramer. *Advocacia pública em ação: atuação prática judicial e extrajudicial*, 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 35)

6. Ressalta-se da responsabilidade do advogado público, não alcança a deliberação do mérito, bem por isso só é responsabilizado no caso de erro grosseiro ou se comprovado que tenha atuado em conduta eticamente incompatível com o exercício da profissão. Além de reiterados posicionamentos jurisprudenciais neste sentido, há de se destacar o que a LINDB dispõe:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Data: 03/11/2020

Filtros aplicados no relatório:

Número do processo: 0004065/2020

149

Número do processo: 0004065/2020

Número único: PNA.374.351-01

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 12708

Número do documento:

Requerente: 799 - VINICIUS ALVES SCHERCH

CPF/CNPJ do requerente: 052.314.469-55

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/11/2020 09:50

Previsto para: 03/12/2020 09:49

Concluído em:

Semula: OFÍCIO Nº 94/2020

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

VINICIUS ALVES SCHERCH
(Requerente)

Hora: 09:49:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 94/2020 – Assessoria Jurídica – VAS

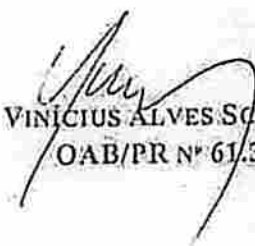
150

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

Senhora Contadora,

Tendo em vista o Ofício nº 23/2020 que solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre as emendas impositivas, encaminhamos o parecer nº 917/2020 que faz a análise jurídica e opinativa sobre o tema.

Estamos à disposição da Divisão de Contabilidade para eventuais esclarecimentos e complementos que se façam necessários.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR nº 61.358

Ilustríssima Senhora,
Juciani Carolina Milani Della Mura
Divisão de Contabilidade
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

7. Sendo assim, este parecer jurídico é daqueles que insere-se na modalidade facultativa e por isso não vincula o administrador ao seu teor. Como destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O papel do advogado público que exerce função de consultoria não é o de representante de parte. O consultor, da mesma forma que o juiz, tem de interpretar a lei para apontar a solução correta; ele tem de ser imparcial, porque protege a legalidade e a moralidade do ato administrativo; ele atua na defesa do interesse público primário, de que é titular a coletividade, e não na defesa do interesse público secundário, de que é titular a autoridade administrativa. O importante, para afastar a responsabilização, é a adequada fundamentação do parecer jurídico, que deverá sempre basear-se, não só no direito positivo, mas também nas lições da doutrina e na jurisprudência. (In Responsabilização dos advogados públicos pela elaboração de pareceres. Revista Consultor Jurídico, 20 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-20/interesse-publico-responsabilizacao-advogado-publico-elaboracao-pecer>> Acesso em: 17 set. 2018).

8. Feita esta preliminar digressão, passo a analisar as especificidades do tema.

II. II - DA EMENDA IMPOSITIVA

9. Inicialmente, cabe a definição de emenda impositiva, obtida por meio de pesquisa a diversos sítios da internet e, devidamente tratada, se mostra com potencial informativo e jurídico digno para ser transcrita. Vejamos:

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

10. Resta traçada uma definição inicial que demonstra a emenda impositiva como um dispositivo pelo qual os Vereadores decidem a destinação de parcela do orçamento público municipal, a partir de emendas que visam, da perspectiva de gestão participativa e compartilhada, vincular o orçamento a um objetivo ou programa específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

152

11. Importante desde já consignar que não se trata de uma mitigação da discricionariedade, enquanto critério importante de governo, já que a emenda impositiva passa pela vinculação do destino orçamentário – observada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência – todavia condicionada ao critério de oportunidade e conveniência.
12. Se observamos a discricionariedade com os olhos do Estado Democrático de Direito, podemos concordar com Odete Medauar:

A discricionariedade significa uma condição de liberdade, mas não liberdade ilimitada: trata-se de liberdade onerosa, sujeita a vínculo de natureza peculiar. É uma liberdade-vínculo. Só vai exercer-se com base na atribuição legal, explícita ou implícita, desse poder específico a determinados órgãos ou autoridades. Por outro lado, o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. (MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo moderno*. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p.105)

13. A emenda impositiva surge, ao menos normativamente, a partir da Emenda Constitucional nº 86/2015, que incluiu o §9º ao art. 166 da Constituição Federal:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

14. Observamos que emenda impositiva e emenda individual, na prática são a mesma coisa, ao menos para este estudo superficial. Na Constituição do Estado do Paraná inexiste tal disposição, sendo que tramita o projeto de Emenda à Constituição nº 05/2018 que aborda a inclusão do instrumento nesse nível de organização federativa.
15. Isso leva à mesma conclusão de que se trata de uma norma cuja repetição não é obrigatória no âmbito de organização dos entes políticos, não necessariamente se obrigando ao Princípio da Simetria ou Paralelidade das Formas.
16. Inobstante, destaca-se que houve uma opção política pelo Município de Bandeirantes em adotar esse instrumento orçamentário, vejamos a Lei Orgânica, com as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 que acresceu ao texto normativo municipal o art. 125-A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 125-A. As emendas individuais no projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.

§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.

§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

§8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.

§9º. Se for verificado que a recomposição da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

154

17. Como visto a norma constitucional foi replicada para dentro da Lei Orgânica, portanto de cumprimento obrigatório em seus termos. Sobre o tema, expõe Luiz Henrique Nêia Giavina Bianchi:

Sobre a inexecução de despesas vinculadas, é de bom alvitre abordar as emendas parlamentares de natureza impositivas, criadas a partir das emendas constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019. Desde então, conforme será abordado mais adiante, de acordo com os percentuais estabelecidos, as emendas parlamentares individuais e de bancada passaram a ter a sua execução obrigatória. Nesse sentido, é de se indagar quais consequências o seu descumprimento injustificado acarreta no chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, destaca-se que os Tribunais de Contas (ao menos o do Estado do Paraná) não colocam como parâmetro de análise, o cumprimento da execução orçamentária impositiva. No caso paranaense, tal critério de análise não consta no rol do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR (TCE/PR, 2013, s.p.) onde estão elencados os procedimentos técnicos e contábeis para padronização do controle interno externo e social. Provavelmente, isso se deve ao fato de o orçamento impositivo ser reativamente novo, bem como ao fato de que nem todos os municípios terem incluído o orçamento impositivo dentro de suas respectivas leis orgânicas municipais, uma vez que as Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019 não são normas de repetição obrigatória nos Estados e Municípios. (BIANCHI, Luiz Henrique Nêia Giavina. A Viabilidade do Orçamento Participativo-Impositivo. UENP: Jacareizinho, 2019, p. 63)

18. Desta forma, dito a respeito dos aspectos jurídicos gerais da emenda impositiva, tem-se que se trata de uma verdadeira obrigação orçamentária ao passo que visa vincular parcela do orçamento e, por óbvio, dos recursos públicos a programas determinados pelo Legislativo mediante a gestão compartilhada e democrática das políticas públicas e do orçamento municipal.

19. No que alcançam as dúvidas quanto à necessidade de criação de lei específica para o cumprimento das disposições colocadas no orçamento público pelas emendas impositivas, ao que parece não seria necessário. Isto porque já consta do orçamento a obrigação que o Município terá de cumprir, cabendo à Administração as providências para tanto.

20. Do ângulo jurídico que se observa o caso, uma vez inseridas as modificações impostas ao orçamento pelo Legislativo, há que se ter por cumpridos os aspectos formais da LC 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Rua Frol Rafael Prensar n. 1.457 - Centro - Bandeirantes - Paraná
CEP: 85.360-000

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(...)

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições principais, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou no custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no caput não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

21. No que alcança os procedimentos para a realização das disposições das emendas parlamentares, do ponto de vista jurídico é possível afirmar que se trata de situação que se submete ao art. 37, XXI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

156

Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

22. Assim sendo a matéria é regida basicamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 13.019/14, cabendo, de acordo com o caso concreto a realização dos certames como regra e os processos de dispensa e inexigibilidade como exceção.

23. Em pesquisa junto ao sítio eletrônico do TCE/PR é possível encontrar a Instrução Normativa nº 89/2013 que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, bem como a Nota nº 07/2018 que trata das orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no SIM-AM.

24. De fato, de acordo com a Constituição Federal, no art. 166, §13 e também conforme o art. 125-A, § 5º da Lei Orgânica, impedimentos de ordem técnica desobrigam o cumprimento das emendas parlamentares. Todavia, deve ser observada a disposição do §6º do art. 125-A da Lei Orgânica, pelo qual o impedimento de ordem técnica identificado pelo Executivo deve ser comunicado até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, ocasião em que o Legislativo, observados os prazos dos incisos I, II, III e IV do §6º do art. 125-A, indicará o remanejamento da programação em caso de impedimento insuperável.

As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

157

25. Analisados os pontos jurídicos, apresenta-se o impedimento técnico como uma expressão aberta ou conceito determinado que precisa ser analisado de acordo com o caso concreto, até porque seria impossível prever nos termos da lei uma situação específica, porquanto destoaria da condição geral e abstrata ostentada pela legislação.

26. De uma forma ou de outra, dentro do prazo, o impedimento técnico deve ser identificado e analisado pela Administração, posteriormente será objeto de análise pelo Legislativo, para então ser proposta a alteração da emenda parlamentar tornando-a exequível.

III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se que do estudo da matéria, do que é juridicamente possível inferir é que a emenda parlamentar no Município de Bandeirantes é um instrumento constitucional, legal e válido, se observado formalmente.

28. Para a elaboração do parecer não se adentrou no mérito das emendas em específico, pelo que se analisou tão somente o cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial o art. 125-A da Lei Orgânica. Por certo que a emenda parlamentar é de execução obrigatória, exceto em caso de impedimento de ordem técnica, quando deve ser comunicado o Legislativo para o devido remanejamento do programa.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

158

ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Em 05/09/19 às 13:00 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C...

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76) <i>saúde</i>	4.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>saúde</i>	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>saúde</i>	7.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Rio da Piedade <i>saúde</i>	5.514,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Posto de Saúde Teixeira, do Bairro Huberto Teixeira	5.000,00 2.500	Aquisição de equipamentos e utensílios para o Posto de Saúde. <i>Consumo</i>
TOTAL GERAL	R\$31.514,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Plano de Emergência</i>	5.000,00 <i>Obras</i>	construção de dois banheiros (um masculino, um feminino) no Cemitério Municipal, na área nova.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Quil Social</i>	5.000,00 <i>Subúrbio</i>	Reforma do teto do prédio do ARA e/ou da cozinha.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. <i>Quil Social</i>	5.000,00 <i>Quil Social</i>	Instalação e manutenção de bomba d'água no poço artesiano do Bairro Santa Rita, localizado na propriedade de Padre Pavinato.
Asilo São Vicente de Paula de Bandeirantes	3.000,00	Aquisição de materiais geriátricos e outros para atendimento dos internos.
Linda Bezerra de Menezes	3.514,00	Compra de utensílios de cozinha.
PROJETO CAUEM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
ACEB - Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	7.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
TOTAL GERAL	R\$31.514,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

159

Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.


LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 63.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

PROTOCOLO

160

Em 05/09/19 às 17:02 hrs

Rafael J. P. Cunha

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	12.800,10	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIS PROCURADOS
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES	10.814,00	AJUDA DE CUSTO PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA CNPJ 04.148.578/0001-40	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
PARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 178.036.677/0001-551	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
APAE DE BANDEIRANTES	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO DE PIETRELCINA	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA	5.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SECRETARIA DE OBRAS	5.000,00	CONTRA PARTIDA PARA ASFALTAR A BUA EM FRENTE A ESCOLA ZULMIRA M. DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO SÃO BENTO
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO DA VILA SÃO PEDRO

Medicamentos : 12.800,10

- 2.215,41 (C.H. Monte) 4109

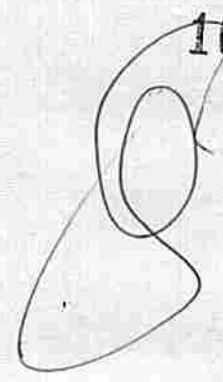
- 622,80 (C.H. Monte) 4109

- 3.681,00 (Pentamed) 4104

- 928,00 (Cavali) 4695

- 4.651,44

161





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

162

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - VEREADORES: LUIZ GUSTAVO ONOFRE; JOSE CARLOS MARTINS; JOSE FERNANDES DA SILVA; SONIA REGINA ZAMBONE ETATIANI; PEREIRA SABAINI AZEVEDO.		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	92.000,00	AQUISICAO APARELHO ULTRASSON COMPLETO - SAUDE DA MULHER Equip
SECRETARIA DA SAUDE	93.000,00	AQUISICAO APARELHO BX PARA SMS COMPLETO DIGITAL POSTO CENTRAL Equip
SECRETARIA DA SAUDE E 3974	40.000,00	AQUISICAO DE UM VEICULO PARA O SE DE FISIOTERAPIA Equip
SECRETARIA DA SAUDE	30.000,00	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA UBS DA VILA LORDANE, VILA IBC 1 E 2, VILA BELA VISTA, VILA INVERNADA, VILA HUBERTO TEIXEIRA E NO CAPS. Equip
TOTAL GERAL	R\$255.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSCI OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
CASA DE APOIO AMIGOS DO HU- LONDRINA. Saude	12.000,00	PARA CUSTEAR PERNOITES DE PACIENTES
HOSPITAL DO CANCER Saude	12.000,00	MANUTENCAO DAS ACOES DE SERVICOS
APAE Quor Social	12.000,00	MANUTENCAO DAS ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DA SAUDE
SANTA CASA DE MISERICORDIA Saude	12.000,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
LAR SAO VICENTE DE PAULA Voto Social	12.000,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
TOTAL GERAL	R\$60.000,00	

submissões
para

av - cardusradu - 30.000,00

- 4.440,00 (Gala Pordari / IBCI / Intermada)

- 4.186,00 (PSF Seiniu rko)

163

av - 12.777,00 - 110.000,00 - Dis. of. repre



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

164

TOTAL GERAL	R\$315.000,00
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.	
Bandeirantes, 05 de SETEMBRO de 2019.	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$315.000,00

VEREADORES

LUIZ GUSTAVO ONOFRE
VEREADOR

JOSÉ CARLOS MARTINS
VEREADOR

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
VEREADOR

SONIA REGINA ZAMBONE
VEREADORA

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

Em 05/09/19 às 16:40 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

SAUDE	
Assistência Farmaceutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
	817.217,29
Total	

167

63.028,80
63.028,00
63.020,00
63.028,19
63.028,20
61.028,00
63.028,10
315.000,00
63.028,00

817.217,29

SAUDE	
Assistência Farmaceutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saude - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 134.172,98
Subvenção Social	R\$ 6.302,88
	R\$ 24.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	R\$ 25.000,00
Material de Consumo	

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

169

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
	817.217,29
Total	

170

63.028,80
63.028,00
63.020,00
63.028,19
63.028,20
61.028,00
63.028,10
315.000,00
63.028,00

817.217,29



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

171

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		SAÚDE
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DE SAÚDE <i>Quilômetro</i>	5.000,00	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
LAR BEZERRA DE MENEZES <i>Quilômetro</i>	1.000,00	MEDICAMENTOS E DEITES ESPECIAIS
APAE <i>Subvenção</i>	15.000,00	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ECOTERAPIA)
POSTO DA INVERNADA <i>Comuna - Serviço -</i>	10.514,40 5.514,40 5.000,00	MANUTENÇÃO PREDIAL (MELHORIAS E PINTURAS)
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,40	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SÃO RIO DE RETELCINA <i>Subvenção para saúde</i>	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
APAE	6.302,88	APARELHOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
LAR BEZERRA DE MENEZES	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
USINA DA CIDADANIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,40	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
 RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 63.028,80	

*Subvenção
para saúde
de saúde*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLADO

Em 09/09/19 às 15:20 hrs

RECEBIO PRESENTE DOCUMENTO

Por: *Antônio Carlos Demício*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - *ANTÔNIO CARLOS DEMÍCIO*

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	10.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	Aquisição de aparelhos auditivos. <i>Mul. Dist. ante</i>
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	11.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	5.514,00	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. <i>Equip</i>
TOTAL GERAL	R\$ 37.028,00	<i>Mat. Hospitalar</i>

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSCOU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	15.000,00	Reforma do alambrado do Campo do Tozinho. <i>Manutenção do Campo - Luv</i>
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
GLA (Grupo de Libertação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
ONG REVIVA	5.000,00	Compra de rações e medicamentos veterinários.
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DEMÍCIO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,00

Saúde Social
Subvenção Social



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ 03/09/19, às 17:07 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

173

Rafael C. Machado

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - TAISSON RAMALHO MANTIA		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	10.500,00	AQUISICAO DE PROTESES DENTARIAS PARA DIMINUIR A FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Not. Concur.</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISICAO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA. <i>Not. e Concur.</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISICAO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Not. para substituir</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.000,00	AQUISICAO DE AUTOCLAVE PARA SETOR ODONTOLOGICO MUNICIPAL. <i>Not. e Concur.</i>
SECRETARIA DA SAUDE	1.500,00	AQUISICAO DE APARELHO DE ULTRASSOM JET PAR SETOR ODONTOLOGICO MUNICIPAL. <i>Permanente</i>
SECRETARIA DA SAUDE	7.500,00 3.750 3.750	VERBA PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E AQUISICAO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ODONTOLOGICO. <i>Concurso</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.110,00	AQUISICAO DE 01 MAQUINA DE LAVAR E SECAR, 01 SUPORTE DE MONITOR DE VIDEO PARA ULTRASSOM E 01 LAVADORA DE PRESSAO WAP PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA. <i>Permanente</i>
TOTAL GERAL	R\$ 30.510,00	
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019		
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
ABA - ASSOCIACAO DE RECUPERACAO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 78.036.67/0001-55	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
ONG REVIVA CNPJ 22.777.152/0001-38	5.000,00	REPASSE MENSAL PARA AQUISICAO DE RACAO ANIMAL E MEDICAMENTOS.
USINA DA CIDADANIA CNPJ 11.146.819/0001-88	2.500,00	REPASSE EM PARCELA UNICA PARA AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	16.010,00	AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA SUBSTITUICAO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANOELARIA. <i>Not. e Concur.</i>

Não fiscal
Submissão
Social

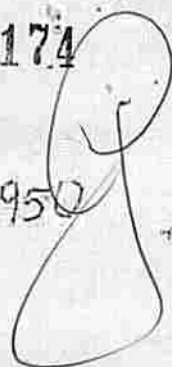
174

manutenção material odontológico = 3.750

- 1.400 - empenho 2.950

- 1.400 - " 3.750

- 950,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

175

TOTAL GERAL	RS	
	31.510,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
JAELOS RAMALHO MATTIA		
Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS	
	63.020,00	



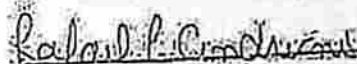
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

176

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - DANIEL GUSTAVO SILVA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 2.400,00	Aquisição de aparelhos auditivos Distúrbio da Audição
Secretaria de Saúde	R\$ 23.614,10	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras: Construção Serviço	R\$ 10.000,00 5.000,00	Reforma/pintura da quadra de esportes do Conjunto Habitacional Habitar Brasil.
Secretaria de Educação: Serviço Construção Permanente	R\$ 21.514,09 1.514,09 20.000,00	Aquisição/Instalação de ar-condicionado nas salas de aula da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,09	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.		
 DANIEL GUSTAVO SILVA Vereador		
TOTAL DA DESTINACAO	R\$ 63.028,19	

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

Em 13/09/19 às 10:30 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO



Meduamunles = 23.614,10

- 3.790,00 (Pentaned)

- 9.480,00 (classmed)

177



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

178

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei
Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO

Vereadora

TOTAL DA DESTINACAO

R\$ 65.028,00

65.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

179

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00	Aquisição de aparelhos de autoclave para o setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 1.500,00	Aquisição de ultrassom jet para setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 10.000,00 5.000 5.000	Manutenção e aquisição de equipamentos para o setor de odontologia Concurso
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes. Saúde - Mulher e Social	R\$ 10.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de Materiais Esportivos Mal. Condun
Secretaria de Obras	R\$ 4.000,00	Aquisição de areia e jogo de bocha para a quadra localizada no Parque do Povo Mal. Condun
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.000,00	Realização de eventos culturais. Concurso
Secretaria de Obras	R\$ 3.000,00	Reformada Quadra de Bocha da Vila Jordani. Mal. Condun
Usina da Cidadania (CNPJ nº 11.146.819/0001-88) Oficial	R\$ 2.500,00	Aquisição de Materiais Didáticos. Subvenção Social
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de suporte de rede e 04 portões a serem instalados na quadra de areia do Parque do Povo Concurso
ONG Reviva (CNPJ nº 22.777.152/0001-38) Oficial	R\$ 4.014,00	Aquisição de medicamentos veterinários e castração de animais de ruas. Subvenção Social
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

29.514,00

Em 06/09/19 às 15:50 hrs.
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO.

Rafael P. Oliveira

180

manutenção equip. odont → 5.000,00

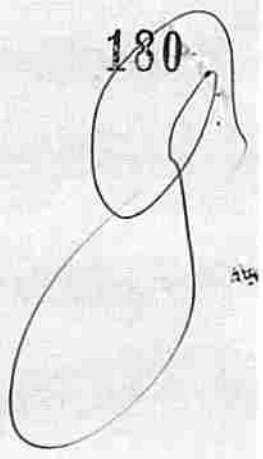
- 1.400,00

- 1.400,00

- 3.400

- 799,96

0,04





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em 07/09/19 às 14:20 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

181

Carlos Roberto Ferreira Basto

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA (CNPJ Nº. 78.633.088/0001-76)	26.514,10	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Posto de Saúde do Bairro Invernada	5.000,00	Aquisição de um bebedouro para atendimento dos usuários do Posto de Saúde e outros equipamentos.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras	17.000,00	Construção uma cobertura de estrutura metálica do lado de dentro do Cemitério Municipal, no Portão Principal, com 6,4 metros de largura por 8,0 metros de comprimento.
Secretaria de Obras	7.000,00	Construção de uma cozinha medindo 2,6 metros por 3,2 metros no Cemitério Municipal, entre o Portão Principal e o banheiro.
Secretaria de Obras	6.000,00	Instalação de tomadas de energia elétrica nas duas ruas principais na ala nova do Cemitério.
Secretaria de Obras	1.514,10	Reforma do Cruzeiro (Crematório de velas) do Cemitério.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.		
CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

182

SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	REFORMA/MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SÃO PEDRO	mat. conv. /
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	CONTRA PARTIDA PARA RECAPE ASFALTICO DA VILA SÃO PEDRO	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	800,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL LÉDA DE LIMA CANÁRIO	500,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER FARIAS	214,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
TOTAL GERAL	RS 31.514,00			
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. Bandeirantes, 29 de agosto de 2019. <i>Manoel Afonso Pirolla Vieira</i> MANOEL AFRONSO PIROLA VIEIRA Vereador				
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 436/2020

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020

Ilmo. Secretário,

Considerando a Emenda Impositiva na Lei Orçamentária Anual (LOA) 3870/2019, vimos solicitar o repasse à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- SANTA CASA, no valor de R\$ 54.842,00.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cristiane Caçador Araújo
Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
PORT 10/12/2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BANDEIRANTES-PR

Regina C. A. Fabris
Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Paraná 12/09/2019
09/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

184

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES EMENDA IMPOSITIVA 2019

CONTRATO Nº. 190/2020 - PMB

Contrato de Transferência de Valores que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)**, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.623.181/0001-01, representada pelo presidente, Sr. **JOSÉ GABRIEL DO VALE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22848246-X expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.238.768-19, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 555, Bairro IBC - na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato nos termos da LOA 3870/2019 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes Nº 34/2020 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo emenda impositiva referente ano 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais) totais, conforme cronograma disposto no plano de trabalho apresentado, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 26.928-X Agência 0429-4, do Banco Brasil, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360683350430000.

AS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo 3º - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 10 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

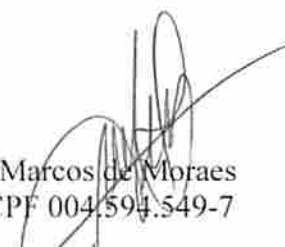
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente Da Associação Hospitalar
Beneficente De Bandeirantes


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-7

TESTEMUNHAS:


Andréia de Souza França
CPF. 006.953.169-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 190/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O 1 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR); ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3200/000	1100110301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente Da Associação Hospitalar
Beneficente De Bandeirantes

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:43C339F9

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 114

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor:

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA- 52.514,10

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- 54.842,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, no valor total de R\$ 107.356,10 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 335/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO

Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 190/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ GABRIEL DO VALE

Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA; VALOR TOTAL

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R\$ 3.699,31

JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 24.381,75

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS R\$ 939,87

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENT R\$ 44.654,20

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI R\$ 27.149,24

TIBAGI LICITACOES EIRELI R\$ 35.209,90

TOTAL R\$ 136.034,27

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMB é de R\$ 136.034,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação - 33/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45

(DEZ MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA: 02/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

VALOR TOTAL: 3.285.633,57

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020-PMB é de R\$ 3.285.633,57 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2020-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 3.285.633,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: EDUCAÇÃO E CULTURA; DESPESA/FONTE: 1247/3001; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03005123611206500064490510000; DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

JDF Empreendimentos e Soluções

Ambientais EIRELI

JOÃO DANIEL FERREIRA

Sócio/Proprietário

188

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador: ECAF4C8F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

189

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES EMENDA IMPOSITIVA 2019

Contrato nº 335/2020

Contrato de Transferência de Valores que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0002-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO- CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, é de outro lado, a **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. **FRANCISCO ONTIVERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato nos termos da LOA 3870/2019 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes Nº 34/2020 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo emenda impositiva referente ano 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos) totais, conforme cronograma disposto no plano de trabalho apresentado, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº _____ Agência _____, do Banco _____, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS: 1100110301100360683350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

190

Parágrafo 3º - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos se foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 10 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-7


Andreia de Souza França
CPF. 006.953.169-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

191

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2020-PMB-PMB

INEVIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 14.190 (quarenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA/FONT	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3200-000	1100110301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina